



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVII PORTO VELHO-RO

QUINTA-FEIRA 19 DE NOVEMBRO DE 2009 Nº 1371 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	09
Sec. de Estado do Planejamento.....	09
Sec. de Est. da Assistência Social.....	18
Secretaria do Estado de Saúde.....	19
Secretaria de Estado de Educação.....	22
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	23
Sec. de Estado de Justiça.....	26
Defensoria Pública	26
Secretaria de Estado de Finanças.....	26
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	29
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	29
Tribunal de Contas.....	30
Assembléia Legislativa.....	34
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	35
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	36

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 532, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Cria a Secretaria de Estado de Assistência Social, altera dispositivos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, e revoga as Leis Complementares nºs 411, de 28 de dezembro de 2007, e 425, de 13 de fevereiro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, como órgão do Poder Executivo responsável pelas políticas públicas estadual de assistência social.

Parágrafo único. A SEAS tem como órgão deliberativo o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS:

I – coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual de Assistência Social em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, no âmbito do Estado;

II – coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional em consonância com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como órgão de deliberação o Conselho

Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA/RO;

III – coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política de Inclusão Produtiva e ações de Geração de Trabalho e Renda em consonância com a Política Nacional de Trabalho e Renda;

IV – atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;

V – apoiar, acompanhar e avaliar a implantação e implementação de programas e serviços de proteção social básica e especial, principalmente dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF no âmbito do Estado;

VI – supervisionar, monitorar e avaliar os Programas Federais de Transferência de Renda - Programa Bolsa Família/PBF, Benefício de Prestação Continuada/BPC, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI, dentre outros, no âmbito do Estado, articulando-os aos demais programas e serviços de assistência social, objetivando a elevação do padrão de vida dos cidadãos;

VII – coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual para os Idosos em consonância com as diretrizes do Estatuto do Idoso e com as deliberações do Conselho Estadual do Idoso e outras Políticas Estaduais da área social;

VIII – coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual para a Juventude em consonância com a Política Nacional para a Juventude;

IX – coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual para Pessoas com Deficiências em consonância com as diretrizes da Política Nacional para Pessoas com Deficiências e deliberações do Conselho Estadual de Pessoas com Deficiências;

X – coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual de Assistência Social para Crianças e Adolescentes em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social e deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI – elaborar, implantar, implementar, planejar e coordenar a Política Estadual de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual e articular instituições governamentais e não governamentais para realização de ações que previnam e combatam a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

XII – coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar as políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial e deliberações do Conselho Estadual de Políticas de Igualdade Racial;

XIII – coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis, em consonância com o Plano Nacional de Direitos Humanos e Cidadania LGBT;

XIV – implantar e implementar o Sistema Estadual de Segurança Alimentar - SIESAN, interligado em Rede ao SISAN Nacional para supervisionar e acompanhar a implementação de programas e projetos de segurança alimentar e nutricional de âmbito estadual e municipal;

XV – realizar e promover estudos e análises estratégicas para atendimento às Populações Tradicionais, como Ribeirinhos, Quilombolas, Indígenas, etc. Articulando a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional com as demais políticas públicas sociais no atendimento a essas populações, respeitando as especificidades locais e culturais;

XVI – promover a criação ou o fortalecimento de iniciativas locais no campo de geração trabalho e renda no âmbito do Estado;

XVII – apoiar a Agricultura Familiar através da articulação de parcerias entre órgãos governamentais e não governamentais para a produção de alimentos de forma comunitária, com uso de tecnologias de bases agro-ecológicas em espaços urbanos, peri-urbanos e rurais;

XVIII – coordenar em parceria com o Fórum Rondoniense de Economia Solidária - FRES e/ou Conselho de Economia Solidária a articulação de cadeias produtivas, ampliando a produção, distribuição e consumo dos produtos da economia solidária;

XIX – fomentar o desenvolvimento sustentável através de ações e capacitações que tenham por objetivo a educação para o trabalho, o fomento de empreendimentos socioeconômicos e a preservação sociocultural e ambiental, no âmbito do Estado;

XX – promover a descentralização das ações da SEAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das Políticas, no âmbito do Estado, através das Representações Regionais;

XXI – elaborar e implementar a Política de Recursos Humanos para o SUAS/RO, de acordo com as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH do SUAS/MDS;

XXII – estimular a participação social na

Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelecendo canais de comunicação entre os usuários/cidadãos e a instituição;

XXIII - realizar e propor o estabelecimento de convênios com entidades e municípios como co-financiador das ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional e de trabalho e renda no âmbito do Estado;

XXIV – promover a criação e/ou o fortalecimento de iniciativas populares e de governo na área da cidadania, que visam empoderar a população dos seus direitos humanos e sociais historicamente conquistados;

XXV – coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual de Proteção Social a Mulher, em consonância com o Plano Nacional de Políticas para a Mulher e deliberações do Conselho Estadual de Políticas para Mulheres;

XXVI – coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos para a População de Baixa Renda, promovendo o uso racional da água para o consumo das populações que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

XXVII – planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual de Habitação para população de baixa renda, em consonância com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS; e

XXVIII – planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual de Saneamento Básico para população de baixa renda, em consonância com a Política Federal de Saneamento Básico.

Art. 3º. Ficam criadas 10 (dez) Representações Regionais da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, nas Regiões Administrativas do Estado, promovendo a descentralização das ações, através de regionalização e apoio aos municípios.

§ 1º. As Representações Regionais da SEAS serão instaladas e utilizarão as mesmas estruturas físicas existentes nas Secretarias Executivas Regionais do Governo do Estado, com sedes nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé e Guajará-Mirim.

§ 2º. Os Gerentes Regionais da SEAS não são ordenadores de despesas, podendo, no máximo, quando se fizer necessário, gerenciar e aplicar suprimentos de fundos.

§ 3º. A SEAS garantirá uma estrutura mínima de funcionamento das Representações Regionais de Assistência Social, através de repasse de recursos do Governo Federal para a estruturação com equipamentos mobiliários e eletro-eletrônicos, devendo também disponibilizar recursos humanos para o funcionamento das mesmas.

§ 4º. Cada uma das Representações Regionais da SEAS, contará com a seguinte estrutura administrativa: 01 (um) Gerente de

Representante Regional; 01 (um) Assessor Técnico Regional; 01 (um) Assessor Técnico de Informática; 01 (uma) Secretária II e 01 (um) Assessor III.

Art. 4º. Às Representações Regionais da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS compete:

I – exercer a representação da SEAS na Região, junto aos municípios de abrangência, e nesse papel, coordenar, supervisionar, dirigir, articular e promover ações em parceria com os municípios e demais órgãos representativos, visando operacionalizar e otimizar os serviços da Política de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Geração de Trabalho e Renda, Políticas Estratégicas e de Direitos Humanos, para as Mulheres, para a Juventude e de Igualdade Racial; e

II – elaborar estudos, planos, programas e projetos complementares de assistência social descentralizada aos municípios do Estado, bem como coordenar e compatibilizar a prestação de consultorias técnicas de interesse da Secretaria de Estado de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, em nível regional; e

III – identificar, produzir e fornecer informações e dados que subsidiem o processo de planejamento, avaliação, controle e na propositura de ações aos municípios, bem como fazer o relacionamento institucional interno e externo.

Art. 5º. A denominação, a simbologia e o quantitativo de Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, passando a vigorar nos termos do referido Anexo Único o quadro de Cargos de Direção Superior da SEAS constante do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000.

Art. 6º. Os bens, direitos e obrigações da extinta a Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER continuam pertencendo à Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Art. 7º. Os dispositivos abaixo relacionados da Lei Complementar nº 224, de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.

VI – da Empresa de Navegação do Estado de Rondônia para a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS;

VII –

b) a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, as atividades de assistência social;

Art. 13.

VIII – Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Art. 18.

VIII – à Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS:

a) coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual de:

1 - Assistência Social em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, no âmbito do Estado;

2 - Segurança Alimentar e Nutricional em consonância com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como órgão de deliberação o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEAR/RO;

3 - Inclusão Produtiva e ações de Geração de Trabalho e Renda em consonância com a Política Nacional de Trabalho e Renda;

4 - Assistência Social para Crianças e Adolescentes em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social e deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

5 - Promoção da Igualdade Racial em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial e deliberações do Conselho Estadual de Políticas de Igualdade Racial;

6 - Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis, em consonância com o Plano Nacional de Direitos Humanos e Cidadania LGBT;

7 - Proteção Social a Mulher, em consonância com o Plano Nacional de Políticas para a Mulher e deliberações do Conselho Estadual de Políticas para Mulheres;

8 - Recursos Hídricos para a População de Baixa Renda, promovendo o uso racional da água para o consumo das populações que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

b) coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual para:

1 - os Idosos em consonância com as diretrizes do Estatuto do Idoso e com as deliberações do Conselho Estadual do Idoso e outras Políticas Estaduais da área social;

2 - a Juventude em consonância com a Política Nacional para a Juventude;

3 - Pessoas com Deficiências em consonância com as diretrizes da Política Nacional para Pessoas com Deficiências e deliberações do Conselho Estadual de Pessoas com Deficiências;

c) planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual de

1 - Habitação para população de baixa renda, em consonância com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS;

2 - Saneamento Básico para população de baixa renda, em consonância com a Política Federal de Saneamento Básico;

d) atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;

e) apoiar, acompanhar e avaliar a implantação e implementação de programas e

serviços de proteção social básica e especial, principalmente dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF no âmbito do Estado;

f) supervisionar, monitorar e avaliar os Programas Federais de Transferência de Renda - Programa Bolsa Família/PBF, Benefício de Prestação Continuada/BPC, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI, dentre outros, no âmbito do Estado, articulando-os aos demais programas e serviços de assistência social, objetivando a elevação do padrão de vida dos cidadãos;

g) elaborar, implantar, implementar, planejar e coordenar a Política Estadual de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual e articular instituições governamentais e não governamentais para realização de ações que previnam e combatam a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

h) implantar e implementar o Sistema Estadual de Segurança Alimentar - SIESAN, interligado em Rede ao SISAN Nacional para supervisionar e acompanhar a implementação de programas e projetos de segurança alimentar e nutricional de âmbito estadual e municipal;

i) realizar e promover estudos e análises estratégicas para atendimento às Populações Tradicionais, como Ribeirinhos, Quilombolas, Indígenas, etc. Articulando a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional com as demais políticas públicas sociais no atendimento a essas populações, respeitando as especificidades locais e culturais;

j) promover a criação ou o fortalecimento de iniciativas locais no campo de geração trabalho e renda no âmbito do Estado;

k) apoiar a Agricultura Familiar através da articulação de parcerias entre órgãos governamentais e não governamentais para a produção de alimentos de forma comunitária, com uso de tecnologias de bases agro-ecológicas em espaços urbanos, peri-urbanos e rurais;

l) coordenar em parceria com o Fórum Rondoniense de Economia Solidária - FRES e/ou Conselho de Economia Solidária a articulação de cadeias produtivas, ampliando a produção, distribuição e consumo dos produtos da economia solidária;

m) fomentar o desenvolvimento sustentável através de ações e capacitações que tenham por objetivo a educação para o trabalho, o fomento de empreendimentos socioeconômicos e a preservação sociocultural e ambiental, no âmbito do Estado;

n) promover a descentralização das ações da SEAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das Políticas, no âmbito do Estado, através das Representações Regionais;

o) elaborar e implementar a Política de Recursos Humanos para o SUAS/RO, de acordo com as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH do SUAS/MDS;

p) estimular a participação social na Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelecendo canais de comunicação entre os usuários/cidadãos e a instituição;

q) realizar e propor o estabelecimento de convênios com entidades e municípios como co-financiador das ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional e de trabalho e renda no âmbito do Estado; e

r) promover a criação e/ou o fortalecimento de iniciativas populares e de governo na área da cidadania, que visam empoderar a população dos seus direitos humanos e sociais historicamente conquistados.”

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Art. 9º. Ficam revogadas as Leis Complementares n°s 411, de 28 de dezembro de 2007, e 425, de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT.
Secretário	Subsídio	01
Secretário Adjunto	CDS-18	01
Coordenador	CDS-17	03
Gerente de Controle Interno	CDS-16	01
Gerente	CDS-16	08
Ouvidor da Assistência Social	CDS-15	01
Chefe de Gabinete	CDS-14	01
Assessor Especial I	CDS-17	01
Assessor Especial II	CDS-16	04
Assessor Especial III	CDS-15	03
Assessor I	CDS-14	01
Assessor II	CDS-13	04
Assessor III	CDS-10	19
Diretor Geral da Casa do Ancião	CDS-15	01
Gerente da Casa dos Conselhos	CDS-14	01
Subgerente	CDS-14	06
Chefe de Núcleo I	CDS-14	03
Chefe de Núcleo II	CDS-13	31
Chefe de Núcleo III	CDS-12	18
Gerente de Representação Regional	CDS-14	10
Assessor de informática	CDS-12	10
Assessor Técnico Regional	CDS-12	10
Assistente Técnico	CDS-13	02
Secretária I	CDS-12	04
Secretária II	CDS-11	15
Secretária III	CDS-10	12
Assistente Técnico RH/Folha de Pagamento	CDS-11	02
Assistente Técnico Setor de Compras	CDS-11	02
Assistente Técnico Setor de Controle e Acompanhamento/Processos	CDS-11	02
Chefe de Equipe	CDS-10	13
TOTAL	-	190

LEI COMPLEMENTAR Nº 533, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera os Anexos I e III da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO”, passa vigorar nos termos do Anexo I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de novembro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO I

OCUPACIONAIS E QUANTITATIVOS DE VAGAS POR CARGO

TABELA I	GRUPO I	G
RUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – ÁREA TÉCNICA		
Cargos	Código	Quantitativo
Arquiteto	NST-1	02
Engenheiro Agrimensor	NST-2	02
Engenheiro Civil	NST-3	33
Engenheiro Eletricista	NST-4	02
Engenheiro Florestal	NST-5	02
Engenheiro Industrial	NST-6	02
Engenheiro Mecânico	NST-7	02
Engenheiro Segurança do Trabalho	NST-8	02
Geólogo	NST-9	02
Geógrafo	NST-10	02

TABELA II

GRUPO II

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – ÁREA ADMINISTRATIVA

Cargos	Código	Quantitativo
Administrador	NSA-1	03
Analista de Sistema	NSA-3	02
Assistente Social	NSA-4	02
Auditor Financeiro e Contábil	NSA-5	02
Bibliotecário	NSA-6	02
Biólogo	NSA-7	02
Contador	NSA-8	04
Economista	NSA-9	03
Jornalista (Comunicação Social)	NSA-10	02
Psicólogo	NSA-11	02
Procurador Autárquico	NSA-12	10
Técnico em Planejamento	NSA-13	02
Técnico em Legislação	NSA-14	02
Técnico em Redação	NSA-15	02
Tecnólogo	NSA-16	02

TABELA III

GRUPO III

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

Cargos	Código	Quantitativo
Agente em Serviços Técnicos	NMP-1	03
Desenhista (Cadista)	NMP-2	04
Fiscal de Transporte	NMP-3	120
Laboratorista de Solos	NMP-4	05
Técnico em Agrimensura	NMP-5	02
Técnico em Informática	NMP-6	05
Técnico em Contabilidade	NMP-7	09
Técnico em Serviço de Engenharia	NMP-8	02
Topógrafo	NMP-9	06

TABELA IV

GRUPO IV

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – APOIO ADMINISTRATIVO

Cargos	Código	Quantitativo
Agente em Atividades Administrativas	NMA-1	44

TABELA V

GRUPO V

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL – ATIVIDADES AUXILIARES

Cargos	Código	Quantitativo
Agente de Portaria	NFA-1	30
Almoxarife	NFA-2	03
Auxiliar em Atividades Administrativas	NFA-3	43
Auxiliar Serviços Técnicos	NFA-4	29
Carpinteiro	NFA-5	06
Eletricista corrente contínua (autos)	NFA-6	10
Eletricista de alta e baixa tensão	NFA-7	02
Mecânico	NFA-8	30
Motorista	NFA-9	180
Oficial de Manutenção	NFA-10	50
Operador de Máquinas Pesadas	NFA-11	145
Pedreiro	NFA-12	05
Pintor de Obras (letreiro)	NFA-13	02
Pintor Lanterneiro	NFA-14	07
Soldador	NFA-15	08
Tomeiro Mecânico	NFA-16	06

TABELA VI

GRUPO VI

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargos	Código	Quantitativo
Auxiliar de Serviços Gerais	NF-1	160
Auxiliar de Oficial de Manutenção	NF-2	19
Borracheiro	NF-3	14
Cozinheiro	NF-4	25
Faxineiro	NF-5	06
Lubrificador	NF-6	09
Vigilante	NF-7	02

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSES E REFERÊNCIAS
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO I GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA TÉCNICA CÓDIGOS NST-1 a NST-10				
Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geólogo e Geógrafo.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	2.400,00	2.472,00	2.546,16	2.622,54
2ª	2.701,22	2.782,26	2.865,73	2.951,70
3ª	3.040,25	3.131,46	3.225,40	3.322,16
ESPECIAL	3.421,83	3.524,48	3.630,22	3.739,12

GRUPO II GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA ADMINISTRATIVA CÓDIGOS NSA-1 a NSA-16				
Administrador, Analista de Sistema, Assistente Social, Auditor Financeiro e Contábil, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Jornalista (Comunicação Social), Psicólogo, Procurador Autárquico, Técnico em Planejamento, Técnico em Legislação, Técnico em Redação e Tecnólogo.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09
2ª	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81
3ª	1.900,16	1.957,16	2.015,87	2.076,35
ESPECIAL	2.138,64	2.202,80	2.268,88	2.336,95

GRUPO III GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE CÓDIGOS NMP-1 a NMP-9				
Agente em Serviços Técnicos, Desenhista (Cadista), Fiscal de Transporte, Laboratorista de Solos, Técnico em Agrimensura, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Serviço de Engenharia e Topógrafo.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	800,00	824,00	848,72	874,18
2ª	900,41	927,42	955,24	983,90
3ª	1.013,42	1.043,82	1.075,13	1.107,39
ESPECIAL	1.140,61	1.174,83	1.210,07	1.246,37

GRUPO IV GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – APOIO ADMINISTRATIVO CÓDIGO NMA-1				
Agente em Atividades Administrativas.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	800,00	824,00	848,72	874,18
2ª	900,41	927,42	955,24	983,90
3ª	1.013,42	1.043,82	1.075,13	1.107,39
ESPECIAL	1.140,61	1.174,83	1.210,07	1.246,37

GRUPO V GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL Cód. NFC-1 a NFC-16				
Agente de Portaria, Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Técnicos, Carpinteiro, Eletricista de alta e Baixa Tensão, Eletricista Corrente Contínua (autos), Mecânico, Motorista, Soldador, Oficial de Manutenção, Operador Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor Lanterneiro, Pintor de Obras (Letreiro), Tomeiro Mecânico.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	750,00	772,50	795,68	819,55
2ª	844,13	869,46	895,54	922,41
3ª	950,08	978,58	1.007,94	1.038,18
ESPECIAL	1.069,32	1.101,40	1.134,44	1.168,48

GRUPO VI GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL Cód. NF-1 a NF-7				
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Oficial de Manutenção, Borracheiro, Cozinheiro, Faxineiro, Lubrificador e Vigilante.				
CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	680,00	700,40	721,41	743,05
2ª	765,35	788,31	811,96	836,31
3ª	861,40	887,25	913,86	941,28
ESPECIAL	969,52	998,60	1.028,56	1.059,42

LEI Nº 2172, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Extingue a Fundação da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – FUNDARON e revoga as Leis nºs 1.810, de 20 de novembro de 2007, e 1.958, de 17 de setembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a Fundação da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – FUNDARON.

Parágrafo único. A Secretaria Geral da Assembléia Legislativa tomará

as medidas necessárias para a efetiva liquidação e baixa da FUNDARON junto aos órgãos de registro público, no prazo máximo de 30 (trinta), contados da data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Ficam transferidos para a Assembléia Legislativa eventuais bens, direitos e obrigações da FUNDARON.

Art. 3º. Permanecem autorizadas as despesas realizadas com a criação da FUNDARON, inclusive aquelas de caráter excepcional, a título de antecipação de pagamento por serviços prestados, destinadas a cobrir as despesas de custeio necessárias para o regular início das atividades da Fundação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não exime a diretoria executiva da FUNDARON de prestar contas de todas as despesas autorizadas pela Lei nº 1.810, de 2007, pelas quais responde administrativa, civil e criminalmente.

Art. 4º. Ficam automaticamente exonerados, a partir da vigência desta Lei, todos os servidores nomeados para os cargos em comissão ou funções de confiança da FUNDARON, inclusive aqueles eleitos pelos membros do Conselho para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos da ALE tomará as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam revogadas as Leis nºs 1.810, de 20 de novembro de 2007, e 1.958, de 17 de setembro de 2008.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 749, de 4 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 3º, o artigo 8º, o artigo 9º e os incisos I, II, III e VII do artigo 11 da Lei nº 749, de 4 de novembro de 1997, que "Estabelece normas para realização de concurso público no Estado de Rondônia, e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Edital que conterà o regulamento do concurso público deverá ser divulgado amplamente e publicado no Diário Oficial e ou em jornal de grande circulação no Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização das provas.

Art. 8º. Os candidatos poderão interpor recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos e das questões das provas e resultados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

Art. 9º. Será constituída uma comissão formada por servidores com capacidade comprovada, indicados pelo titular da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que se responsabilizará apenas pelo acompanhamento dos serviços relacionados ao concurso.

Art. 11.

I – listagem geral das inscrições deferidas, contendo: número de inscrição, nome do candidato e cargo escolhido;

II - publicação do local e horário de comparecimento dos candidatos para a realização das provas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

III - quadro com gabaritos contendo respostas corretas das questões das provas escritas aplicadas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização; e

VII - ato homologatório do concurso pela entidade promotora, em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final."

Art. 2º. O artigo 3º da Lei nº 749, de 1997, passa a vigorar acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 3º.

§ 4º. Os concursos públicos de provas ou provas e títulos, bem como a aplicação de exames correlatos, no âmbito estadual poderão ser realizados em qualquer dia da semana, final de semana ou feriado, exceto no sábado, ficando a escolha do dia a critério da administração pública."

Art. 3º. O artigo 12 da Lei nº 749, de 1997, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º. O valor da taxa de inscrição poderá ser recolhido diretamente na conta da empresa contratada, desde que no final das inscrições apresente relatório demonstrativo de arrecadação, contendo número de inscritos e valor arrecadado.

§ 2º. O valor da taxa de inscrição obedecerá ao sistema de cotação, considerando a empresa vencedora a que atender ao disposto no inciso III do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em especial o menor preço proposto."

Art. 4º. Ficam revogadas as Leis nº 1.012, de 1º de outubro de 2001 nº 1.009, de 28 de agosto de 2001, nº 1.185, de 3 de abril de 2003 e nº 1.466, de 11 de abril de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2174, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por superávit financeiro até o montante de R\$ 196.027,56 em favor Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por superávit financeiro, para o atendimento de despesa de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 196.027,56 (cento e noventa e seis mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do Anexo único desta Lei.

Art. 2º. O superávit financeiro é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO ÚNICO	SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.001.01.122.126 2.1425	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC	3.3.90	3212	196.027,56
	MODERNIZAR OS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.			196.027,56
TOTAL				196.027,56

LEI Nº 2175, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 6.300.996,00 em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para atender descontingenciamento previsto no artigo 13 da Lei nº 2.009, de 29 de dezembro de 2008, no presente exercício até o montante de R\$ 6.300.996,00 (seis milhões, trezentos mil, novecentos e noventa e seis reais), em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CRÉDITO SUPLEMENTAR**ANEXO II****REDUZ**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.99.999.9999.9999	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN	9.9.99		6.300.996,00
			0100	6.300.996,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL				6.300.996,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR**ANEXO I****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.001.01.122.1020.2063	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE	3.1.90	0100	6.300.996,00
	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ALE			6.300.996,00
TOTAL				6.300.996,00

LEI Nº 2176, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas com pessoal e encargos, transferências aos municípios e pagamento da amortização da dívida fundada interna, com recursos orçamentários e financeiros dos órgãos da administração indireta do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, em conformidade com o disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, transferências aos municípios e pagamento da amortização da dívida fundada interna.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais de dotações orçamentárias e financeiras, de todas as fontes de recursos dos órgãos da administração indireta do Poder Executivo, exceto as destinadas ao atendimento do Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia.

Art. 3º. A anulação parcial constante do artigo anterior será indicada no Anexo II do Decreto que regulamentar a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2177, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Lar Betânia, com sede no Município de Buritis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declara de utilidade pública a Associação Beneficente Lar Betânia, com sede no Município de Buritis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14726, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e,

Considerando os autos do Processo nº 1116.2009/Divisão de Inativos, da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **MAJ PM RE 01188-9 FRANCINILDO ALVES DO NASCIMENTO**, nos termos do § 1º, do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 92 e inciso I, do artigo 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Designar, a contar de 26 de outubro de 2009, **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 013/09/CELOS/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1421.00129-00/2009/DEOSP/RO

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, designada através do Decreto Estadual nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público, em especial às empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao CONVITE Nº. 013/09/CELOS/SUPEL-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1421.00129-00/2009/DEOSP/RO, cujo objeto é a Construção de Alameda e Torre de Iluminação do Pátio do Aeroporto no município de Cacoal/RO. Na Sessão realizada no dia 13 de novembro de 2009, às 11h00min, conforme segue: "...Por unanimidade de seus membros, a Comissão de Licitação, decidiu CLASSIFICAR em primeiro lugar a proposta da empresa: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA, cujo valor global é de R\$ 146.345,19 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais, dezenove centavos), prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, em segundo lugar a proposta da empresa: LORD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, cujo valor global é de R\$ 148.837,88 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais, oitenta e oito centavos), prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, em terceiro lugar a proposta da empresa CONSTRUTORA VERTICE LTDA, cujo valor global é de R\$ 148.904,03 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quatro reais, três centavos), prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos..."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 02(dois) dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolarem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se

Porto Velho – RO, 13 de novembro de 2009.

PAULO ALVES
PRESIDENTE – CELOS/SUPEL/RO
Mat. 300005830

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 291/2009/ SUPEL-RO
PROCESSO: 01.2301.00115-00/2009/SEAS/RO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro com cobertura abrangente, abrangendo colisão, incêndio e roubo/furto, para atender parte da frota de veículos da SEAS, a pedido da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS designado por força do Decreto Estadual nº 14.510 de 24 de agosto de 2009, torna público aos interessados, e em especial as Empresas Participantes

da Licitação em epígrafe, que o **Projeto Básico, ANEXO I** do Edital foi retificado, conforme adiante segue.

ONDE SE LÊ:

... no item 4.1, **ANEXO I Projeto Básico, INDENIZAÇÃO PARCIAL:** O seguro deverá acobertar, no mínimo, as seguintes características básicas:

· Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

... no item 4.2, **INDENIZAÇÃO TOTAL:** O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo, as seguintes características básicas:

· Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

A Contratante não participará com valor de franquia e a Contratada ressarcirá o valor indenizável de 100% da Tabela FIPE.

... no item 4.5, **INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA** (Danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado):

A Contratante não participará com valor de franquia e a Contratada ressarcirá o valor indenizável de 100% da Tabela FIPE.

LEIA-SE:

... no item 4.1, **ANEXO I Projeto Básico, INDENIZAÇÃO PARCIAL:** O seguro deverá acobertar, no mínimo, as seguintes características básicas:

· Inundação, alagamento, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

... no item 4.2, **INDENIZAÇÃO TOTAL:** O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo, as seguintes características básicas:

Inundação, alagamento, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

A Contratante não participará com valor de franquia e a Contratada ressarcirá o valor indenizável por Fator de ajuste de VRM 100%.

... no item 4.5, **INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA** (Danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado):

A Contratante não participará com valor de franquia e a Contratada ressarcirá o valor indenizável por Fator de ajuste de VRM 100%.

Face o exposto e, ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão de abertura dar-se-á no dia **14 de dezembro de 2009, às 11h00min horário de Rondônia**. Os demais itens e anexos do edital permanecem inalterados. Notifique-se.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2214, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira nº 3056, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em, Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.
Porto Velho, 18 de novembro de 2009.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro/SUPEL-RO
MAT.: 300089179

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/09/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1420.00688-00/2009/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 14.590 de 25 de setembro de 2009, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, **DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... INABILITAR** a empresa: **ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter apresentado CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO INSS VENCIDA, contrariando assim o disposto no item 7.2, alínea "b.2" do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **J.S. INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, ELLOS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA, SERENCO- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por terem atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado.
Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300084432

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 245/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Nº 14.558, publicado no DOE no dia 14 de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 245/2009/SUPEL, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00556-00/2009/SESDEC/RO
OBJETO: Aquisição de material permanente (roçadeira a combustão), para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente
PROJETO ATIVIDADE: 2154
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
DATA DE ABERTURA: 02 de dezembro de 2009, às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Nº 14.558, publicado no DOE no dia 14 de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 248/2009/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00557-00/2009/SESDEC/RO
OBJETO: Aquisição de material permanente (capacetes para condutores de motocicletas) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente
PROJETO ATIVIDADE: 2154
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
DATA DE ABERTURA: 02 de dezembro de 2009, às 11h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408,

Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado. Porto Velho/RO, 12 de Novembro de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/09/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1420.00737-00/2009/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 14.590 de 25 de setembro de 2009, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, **DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "... INABILITAR a empresa: ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO INSS VENCIDA, contrariando assim o disposto no item 7.2, alínea "b.2" do Edital. Cabendo destacar que a empresa foi regularmente notificada no dia 09/11/09, via fax, para apresentar a referida certidão devidamente regularizada no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, decorrido aquele prazo não houve manifestação. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, TBM TERRAPLENAGEM BORGES & MECÂNICA LTDA, NETUNO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, SERENCO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, R.R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, J.S. INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS**, por terem atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300084432

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/09/CELOS/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 14.589 de 25 de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 09/09/CELOS/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00741-00/2009/DER/RO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO SANTA CRUZ - EXT 45,00M, LOCALIZADA NA RO 399 ENTRE RO 370/PIMENTEIRAS, SEGMENTO: EST.950 +0,00 à EST. 1425 + 0,00, no município de PIMENTEIRAS/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1306, Fonte de Recurso: 100 - Recurso do Tesouro, Elemento de Despesa: 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.505.057,13 (Um milhão, quinhentos e cinco mil, cinquenta e sete reais e treze centavos).

DATA DE ABERTURA: 28 (vinte e oito) de dezembro de 2009, às 09h00min.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito à Av. Rio Madeira, 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO - Fone/fax (69) 32162211 - 2239.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.
Porto Velho, 12 de novembro de 2009.

PAULO ALVES
Presidente CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 044/09/CELOS/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 14.589 de 25 de setembro de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 044/09/CELOS/SUPEL/RO.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00740-00/2009/DER

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ARARAS - EXT 30,00M NA RODOVIA RO 399, ENTRE RO 370/PIMENTEIRAS - EST. 475 + 0,00 À EST. 950 + 0,00, NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro
PROJETO/ATIVIDADE: 1249.1306

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 903.922,29 (Novecentos e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

DATA DE ABERTURA: 09 de dezembro de 2009, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a AV. RIO MADEIRA, Nº 3056, B. FLODOALDO PONTES PINTO - CEP: 76.820-408, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone: (0xx) 69-3216.2211 e Fax: (0xx) 69-3216.2239.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segun-

da a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado. Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta. Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

PAULO ALVES
Presidente CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

PORTARIA Nº 048/2009
Porto Velho-RO, 18 de Novembro de 2009

O Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são concedidos nos termos da lei complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto nº 8978 de 31 de janeiro 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor JOÃO FERNANDO ERPEN, Diretor Executivo, matrícula 300045387, lotado nesta Superintendência, para responder pelos atos do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 17 de Novembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente/SUPEL
Mat.300051557

Sec. do Estado de Planejamento

ERRATA

DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. AO PROCESSO Nº 1301.00436-00/2009.

ONDE SE LÊ:

Em favor da Empresa **ARCHITECH-CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA.**

LEIA-SE:

Em favor do **CONSORCIO ENGESOFT/ARCHITECH (ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S e ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, conforme Despacho da Procuradoria Geral do Estado, as folhas 148 e **AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, as folhas 111.

Porto Velho –Ro, 13 de Novembro de 2009.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 486/GDRH/SEAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a)** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, para tratar de assuntos referentes a seu Processo ASSUNTO – REVISAO DE INSCRICAO.

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME	PROCESSO
MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	01-2201.21497-00/2009

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2009.

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário de Estado da Administração - Adjunto

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da **3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – SEDUC**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor **JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº. 300025605, lotado na SEDUC/São Francisco do Guaporé/RO, que, ante a denúncia de Abandono de cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2009/3ª CSPAD-SEDUC, por ter infringido o Artigo 170, II, § 2º. da Lei Complementar nº 068/92.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em

lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração, sala de audiências, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de **05 (cinco)** dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer Defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Maria do Socorro Costa Pascoal, o digitei.

Porto Velho, 12 de novembro de 2009.

Divina Vieira Lara Ferreira
Presidente

PORTARIA Nº 15122 /SEAD
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201.23529-00/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **MARLUCE ANTONIA DE MEDEIROS**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme plano de aplicação, **observando o que dispõe o Decreto nº 12.154 de 05/05/2006, excluindo a exigência do Cartão de Débito Corporativo**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho alocadas neste processo.

PROG.	PROJ. ATIV.	ELEM. DE DESPESA	VALOR-R\$
04.122.1015	2927	3390.30	500,00
		3390.39	1.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: MARLUCE ANTONIA DE MEDEIROS
Cargo: Ag. Ativ. Administrativas
CPF: 062.984.862-91

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário Adjunto de Estado da Administração



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

EDITAL N. 482/GDRH/SEAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Adjunto** Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 233/COEI/SS ADM, de 12 de novembro de 2009, **Torna Público o Desligamento do Curso de Formação Bombeiro Militar**, do candidato do Concurso Público Bombeiros Militar, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, abaixo relacionado:

Candidato que desistiu voluntariamente mediante requerimento do Curso de Formação de Bombeiro Militar (CFBM2009/2010).

Cargo: **BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO**

Inscrição	Candidato	Class.
104.846-5	JOSÉ CASSIANO GOIS DE FREITAS	46º

Porto Velho – RO, 16 de novembro de 2009.

MOACIR CAETANO SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - Adjunto

Convocação para Avaliação Médica

EDITAL N. 483/GDRH/SEAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Adjunto** Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/01655/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, em cumprimento a ordem judicial, constante dos autos do Processo n. 0240777-30.2009.8.22.0000 – Cautelar Inominada, **convoca** o candidato do Concurso Público da Policial Militar, regido pelo Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, para entrega dos Exames Médicos, conforme relação abaixo:

Local para a apresentação: **Junta Médica de Saúde do Hospital Tiradentes da Polícia Militar;**

Endereço: **Rua: Paulo Leal, n. 10, Bairro: Centro, Porto Velho – RO;**

Documentação a ser apresentada: **Documento de identificação do candidato, acrescido dos previstos no item 17 e Anexo X, do Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008.**

1. O candidato poderá imprimir os formulários constantes do Anexo I, deste Edital para fins de preenchimento e entrega do mesmo, no dia marcado para sua apresentação, à Junta Médica da Polícia Militar, de acordo com o previsto no item 16, do Edital 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008;

2. O candidato convocado deverá seguir as orientações, constantes do item 16, do Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, citadas no Anexo II deste Edital;

Cargo: **POLICIAL MILITAR - MASCULINO**

Local de Prova: **200 - JUNTA MÉDICA DE SAÚDE DO HOSPITAL TIRADENTES DA P.M.**

Endereço: **RUA PAULO LEAL Nº 10 - CENTRO - PORTO VELHO – RO**

Inscrição	Candidato
Data	Hora de Chegada
027.710-0	ABNER VALANI DELARMELINA
10/12/2009	08:00h

Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - Adjunto

AVALIAÇÃO CLÍNICA ANTROPOMÉTRICA E LABORATORIAL	
1 - Identificação do paciente:	
Nome:	Idade:
Idade:	Sexo:
Idade:	Estado Civil:
Identidade n.	Órgão expedidor:
OBS: Anexar RX de Tórax (PA e Perfil) com laudo.	
2 - Antecedentes patológicos pessoais:	
Doenças Infecto Parasitárias () Sim () Não CID 10:	
Neoplasias () Sim () Não CID 10:	
Doenças do sangue/transtornos imunitários () Sim () Não CID 10:	
Transtornos mentais e comportamentais inclusive os relacionados ao álcool () Sim () Não CID 10:	
Doenças do Sistema Nervoso () Sim () Não CID 10:	
Doenças do olho e anexos () Sim () Não CID 10:	
Doenças do ouvido () Sim () Não CID 10:	
Doenças Aparelho Cardiocirculatório () Sim () Não CID 10:	
Doenças Aparelho Digestivo () Sim () Não CID 10:	
Doenças do Sistema Osteomuscular () Sim () Não CID 10:	
Doenças do Sistema Genito urinário () Sim () Não CID 10:	
Afeções na gravidez, parto e puerpério () Sim () Não CID 10:	
Afeções no período perinatal () Sim () Não CID 10:	
Mal formações congênicas e deformantes () Sim () Não CID 10:	
Causas externas de morbidade () Sim () Não CID 10:	
Cirurgias anteriores () Sim () Não descrever:	
Doenças Aparelho Respiratório:	
Pneumopatias: (Asma e Tuberculose, mesmo residuais) e Campos Pleuropulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças;	
() Sim () Não descrever:	
Distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza – Asma, Enfisema Pulmonar, Etc.;	
() Sim () Não descrever:	
Tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;	
() Sim () Não descrever:	
() Sim () Não descrever:	
Pneumocioniose;	
() Sim () Não descrever:	
Pleuris Pélvica com encarceramento pulmonar;	
() Sim () Não descrever:	
Pneumotórax;	
() Sim () Não descrever:	
Rx de Tórax, Investigando-Se A Área Cardíaca;	
() Sim () Não descrever:	
3 - Deficiências, limitações ou deformidades físicas:	
() Sim () Não descrever:	
4 - Antecedentes patológicos familiares:	
Pai () Sim () Não CID 10: () não sabe	
Mãe () Sim () Não CID 10: () não sabe	
Irmãos () Sim () Não CID 10: () não sabe	
Avós paternos () Sim () Não CID 10: () não sabe	
Avós maternos () Sim () Não CID 10: () não sabe	
Tios paternos () Sim () Não CID 10: () não sabe	
Tios maternos () Sim () Não CID 10: () não sabe	
5 - Gestante	
() Sim () não () não se aplica	
Semanas: Data provável do parto:	
6 - Dados profissionais anteriores:	
Realizava movimentos repetitivos com mãos e/ou braços () Sim () Não	
Trabalhava com computadores ou teclados continuamente () Sim () Não	
Apresenta dor, dormência ou desconforto muscular em atividade (cintura escapular e / ou membros superiores e inferiores) () Sim () Não	
Apresenta dor, dormência ou desconforto muscular em repouso (cintura escapular e / ou membros superiores e inferiores) () Sim () Não	
7 - Exame físico	
Altura: Peso: IMC(peso/altura²): PA: x mmHg	
Impressão geral:	
Ausculta cardíaca:	
Ausculta pulmonar:	
Exame do abdômen:	
Presença de varizes em membros inferiores: () Sim () Não	
Mobilização ativa:	
Pescoço () Sim () Não	
Membros superiores:	
mãos/punho () Sim () Não	
cotovelos () Sim () Não	
ombros () Sim () Não	
Cintura escapular () Sim () Não	
Membros inferiores:	
articulação coxofemural () Sim () Não	
joelhos () Sim () Não	
tornozelos () Sim () Não	
Mobilização passiva:	
Pescoço () Sim () Não	
Membros superiores:	
mãos/punho () Sim () Não	
cotovelos () Sim () Não	

ombros () Sim () Não
Cintura escapular () Sim () Não
Membros inferiores:
articulação coxofemoral () Sim () Não
joelhos () Sim () Não
tornozelos () Sim () Não
Exame De Sangue; (Descrever Resultados):
Glicemia Em Jejum:

Hemograma Completo:

Tipo De Sangue:.....Fator Rh:.....

Uréia:.....

Creatina:.....

Ácido Úrico:.....

Colesterol total:

LDL:.....VLDL:.....

HDL:.....

Triglicerídeos:.....

Transaminases: Tgo:.....

Tgp:.....

Vdrl:.....

Machado Guerreiro:.....

Hbsag (Antígeno Austrália):.....

Anti Hbe:.....

Anti Hbc:.....

Igg:.....

Igm:.....

Anti Hcv:.....

Sorologia Para Toxoplasmose:.....

Sorologia Para Doenças de Chagas:.....

Sorologia Para Sífilis:.....

Anti-Hiv I:.....

Anti-Hiv II:.....

Anti Htlv I:.....

Anti Htlv II:.....

Beta – Hcg (Feminino):.....

Pesquisa de BAAR:.....

Exame Toxicológico Para Anfetaminas:.....

Exame Toxicológico Para Opióides:.....

Exame Toxicológico Para Canabíoides:.....

Exame Toxicológico Para Cocaína:.....

Exame De Urina (Eas):.....

Exame De Fezes (Epfi):.....

_____/_____/_____
Local Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA

1 - Identificação do paciente:

Nome:.....

Idade:.....Ida-

de:.....

Idade:.....Sexo:.....Estado Civil:

.....

Identidade n. Órgão expedidor:

.....

OBS: Anexar RX de Coluna Vertebral (cervical, torácica, lombar e sacra) em ortostase com laudo.

2 - Perda de substância óssea com redução da capacidade motora

() Sim () Não

descre-

ver.....

Limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações

() Sim () Não

descre-

ver.....

Instabilidade articulares tipo luxações recidivantes ou habituais, instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia.

() Sim () Não

descre-

ver.....

Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como sequelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral;

() Sim () Não

descre-

ver.....

Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio társicas e do antepé

() Sim () Não

descre-

ver.....

Pré existência de cirurgia em plano articular

() Sim () Não

descre-

ver.....

Obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus)

() Sim () Não

descre-

ver.....

Alterações congênitas e sequelas de osteocondrites

() Sim () Não

descre-

ver.....

Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou seqüelas que levem a redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade policial militar

() Sim () Não

descre-

ver.....

Alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

() Sim () Não

descre-

ver.....

Discopatia

() Sim () Não

descre-

ver.....

Luxação recidivante; fratura viciosamente consolidada

() Sim () Não

descre-
ver.....

Pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa
() Sim () Não

descre-
ver.....

Tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos

() Sim () Não

descre-
ver.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidade n. Órgão expedidor:

OBS: Anexar RX do Crânio Ap e perfil com laudos e eletroencefalograma (EEG)

Alterações neurológicas, tipo sequelas de paralisia totais ou parciais, atrofia e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia.

() Sim () Não

descrever.....

Infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio.

() Sim () Não

descrever.....

Distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e hereditária; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes.

() Sim () Não

descrever.....

Eletroencefalograma fora dos padrões normais

() Sim () Não

descrever.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidade n. Órgão expedidor:

OBS: Providenciar ECG (Eletrocardiograma) e Ecocardiograma bidimensional com Doppler.

2 - Antecedentes patológicos:

() nega patologia cardiocirculatória prévia

() nega cirurgia cardíaca prévia

() caso positivo descrever.....

3 - Sintomas atuais:

() nega sintomas atuais relacionados à cardiologia

() caso positivo descrever.....

4 - Exame físico cardiológico:

PA: X mmHg FC:

() BRNF, 2 tempos, sem sopros

() em caso de alterações, descrever.....

5 - Eletrocardiograma com laudo capacitando para atividades físicas e laborativa:

() normal

() em caso de alterações, descrever.....

6 - Ecocardiograma bidimensional com Doppler:

() normal

() em caso de alterações, descrever.....

7 - Conclusão:

() sem evidências de cardiopatias

() com evidências de cardiopatias; descrever.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidade n. Órgão expedidor:

2 - Acuidade visual sem correção (Tabela Snellen)

OD:

OE:

3 - Refração e acuidade visual com correção

Para longe (Tabela Snellen)

OD:

OE:

Para perto (candidatos presbitas/Tabela Jaeger)

OD:

OE:

4 - Segmento externo:

5 - Biomicroscopia:

6 - Fundoscopia sem midríase

OD:

OE:

7 - Exame sumário da motilidade ocular extrínseca.....

8 - Campo visual (de confrontação)

9 - Tensão ocular (tonometria)

10 - Senso cromático

11 - Conclusão:

() sem evidências de oftalmopatias

() com evidências de oftalmopatias; descrever.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidade n. Órgão expedidor:

OBS: Anexar exame Audiométrico

2 - Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz) e perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateral ou bilateral:

() Sim () Não

descrever.....

3 - Otosclerose; labirintopatia; otite média crônica; sinusite crônica; fenda palatina; lábio leporino; distúrbio da fonação:

() Sim () Não

descrever.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidade n. Órgão expedidor:

2. Dentes cariados com lesões peri-apicais, piorréas alveolares;

() Sim () Não

descrever.....

3. Menos de vinte dentes naturais (tolerando-se dentes artificiais – implantes, coroas pontes fixas ou móveis, que satisfaçam a estética);

() Sim () Não

descrever.....

4. Ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética.

() Sim () Não

descrever.....

5 Menos de seis molares apostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais raízes artificiais que satisfaçam a estética.

() Sim () Não

descrever.....

6. Periodontopatias, anomalias dentofaciais, inclusive maloclusão.

() Sim () Não

descrever.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Odontólogo e CRO

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA	
1 - Identificação do paciente:	
Nome:	Idade:
Idade: Sexo:	Estado Civil:
Identidade n.	Órgão expedidor:
2 - Exame de estado mental para:	
Consciência:	
Orientação:	
Atenção:	
Conduta:	
Pensamento:	
Linguagem:	
Senso/percepção:	
Afeto/humor:	
Memória:	
Inteligência:	
Juízo crítico:	
3 - Conclusão:	
"Solicitamos elaborar parecer para subsidiar a análise do exame admissional para o desempenho de atividade policial militar"	
Local:	Data:
Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM	

ANEXO II – CITAÇÃO DO ITEM 16, DO EDITAL N. 257/GDRH/SEAD/2008.

"16. DA FASE IV - EXAME MÉDICO

16.1. Os candidatos considerados Recomendados na Avaliação Psicológica serão convocados para apresentação do Exame Médico.

16.1.1. Os formulários para a realização da Avaliação dos Exames Médicos deverão ser retirados na Secretaria de Estado da Administração – SEAD ou impressos do portal www.rondonia.ro.gov.br.

16.1.2. Os formulários constantes do Anexo X, de preenchimento obrigatório, deverão ser apresentados na Junta Médica de Saúde devidamente datados e assinados pelo médico responsável acompanhado dos respectivos laudos.

16.2. Os exames médicos e laudos poderão ser realizados na rede pública de saúde ou privada.

16.3. Os custos dos exames e seus laudos serão de responsabilidade dos candidatos;

16.4. No exame médico, o candidato será considerado: APTO ou INAPTO.

17. DOS TIPOS DE EXAMES

17.1. Exame Clínico Antropométrico.

17.1.1. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

a) altura inferior a 1,65 metro para o candidato masculino e 1,60 metro para o candidato feminino e índice de massa corporal superior a 25, conforme Tabela Médica - Anexo VI;

b) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e Diastólica superior a 90 mmHg, em caráter permanente;

c) hidrocele;

d) cicatrizes e/ou deformação que comprometam a estética e que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida;

e) uma ou mais tatuagens que afetem a honra pessoal, o punho policial militar e o decoro da classe (conforme artigo 29 do Decreto Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: Ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, Corporações Policiais, Corpos de Bombeiros etc.; caso esteja (m) aplicada (s) em extensa área do corpo, possa (m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos na Corporação; ou estejam localizadas no rosto.

f) cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital;

g) varizes de membros inferiores;

h) doenças clínicas incuráveis progressivas ou que tenham deixado sequelas limitantes para a carreira militar do Estado de Rondônia;

i) doenças infecto-contagiosas e parasitárias (toxoplasmose, hepatite B e/ou C, soro positivo para HIV);

j) doenças contagiosas da pele; erupções eczematosas; psoríase; eritrodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; colagenose - lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; paniculite nodular - eritema nodoso; micose profunda; hanseníase; neoplasia maligna;

k) doenças gastrointestinais crônicas e endócrinas;

l) hipertrofia média ou acentuada da tireóide associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

m) alergia e hipersensibilidade a medicamentos e outros;

n) afecções ginecológicas e tumores;

o) reações sorológicas positivas para sífilis e doença de chagas;

p) taxa glicêmica anormal; albuminúria ou glicosúria persistentes, atentando-se para a pro-teínúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal); sedimentoscopia e elementos anormais; cilindrúria, proterinúria (++) , hematuria (++) ; anemias, exceto as carenciais; doença linfoproliferativa maligna-leucemia, linfoma; doenças mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera; hiperesplenismo; agranulocitose; discrasia sangüínea;

q) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário; obesidade mórbida; doença metabólica; disfunção endócrina: hipofisária, tireoidiana, supra-renal, pancreática e gonádica; hepatopatia;

r) doença neoplásica maligna;

s) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;

t) dependência de álcool ou química;

u) processo hemorroidário;

v) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite intersticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epidemite crônica; criptorquidia;

x) exame toxicológico positivo para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas. (ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar de Rondônia);

z) o candidato ainda será considerado inapto, nos casos em que apresentar alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes.

17.2. Exame Ortopédico

17.1. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

a) perda de substância óssea com redução da capacidade motora;

b) limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações;

c) instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais e instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia;

d) desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral;

e) desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé;

f) pré-existência de cirurgia em plano articular;

g) obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus);

h) alterações congênitas e seqüelas de osteocondrites;

i) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou seqüelas que levem à redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade policial militar; alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; luxação recidivante; fratura viciosamente consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

17.3. Exame Neurológico

17.3.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) alterações neurológicas, tipo seqüelas de paralisia totais ou parciais, atrofia e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia;

b) infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio; distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e hereditária degenerativa; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes; eletroencefalograma fora dos padrões normais.

17.4. Exame Cardiológico.

17.4.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar: Doença coronariana; miocardiopatias; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento; hipertensão pulmonar; cardiopatia congênita, ressaltada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica; valvulopatia adquirida, ressaltado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional; pericardite; arritmia cardíaca; insuficiência venosa periférica - varizes; linfedema; fístula artério-venosa; angiodisplasia; artropatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites; arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa; síndrome do desfiladeiro torácico.

17.5. Exame Pulmonar

17.5.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) pneumopatias (asma e tuberculose, mesmo residuais) e campos pleuro-

pulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças;
b) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, enfisema pulmonar, etc; tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; sarcoidose; pneumoconiose; pleuritis prévia com encarceramento pulmonar; pneumotórax; RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.

c) pneumopatias (asma e tuberculose-BAAR/RX, mesmo residuais) e campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças.

17.6. Exame Oftalmológico

17.6.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho, separadamente; acuidade visual com correção: serão aceitos, 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro; motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais; senso cromático: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo; pressão intra-ocular: fora dos limites compreendido entre 10 a 18 mmHg; cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação; infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; opacificações; seqüelas de traumatismos e queimaduras; doenças congênitas e adquiridas; ceratocone, incluindo os desvios de eixo, estrabismo; anormalidades funcionais significativas;

b) lesões retinianas; retinopatia diabética; glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares; discromatopsia;

c) lesões da córnea; Estrabismo convergente e divergente maior que 1,5 mm; conforme laudo e avaliação do especialista;

d) doenças do tecido conjuntivo.

17.7. Exame Otorrinolaringológico

17.7.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz) e perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateral ou bilateral; otosclerose; labirintopatia; otite média crônica; sinusite crônica; fenda palatina; lábio leporino; distúrbio da fonação.

17.8. Exame Psiquiátrico

17.8.1. Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

17.9. Exame Odontológico

17.9.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) dentes cariados com lesões periapicais, piorreias alveolares;

b) menos de vinte dentes naturais;

c) ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;

d) menos de seis molares apostos dois a dois, tolerando-se os dentes artificiais em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis);

e) periodontopatias, anomalias dentofaciais, inclusive maloclusão.

17.10. Exames Laboratoriais

17.10.1. Os exames visam comprovar o estado de saúde e robustez física do candidato, para tanto, os mesmos deverão apresentar-se à equipe médica munidos dos seguintes exames (com ônus para o candidato), os que deverão, obrigatoriamente, vir acompanhados dos respectivos laudos:

a) exame de sangue: Glicemia em jejum, hemograma completo, tipagem sanguínea, fator RH, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol e frações, triglicerídeos, transaminases (TGO/TGP), VDRL, Machado Guerreiro, HBSAG (Antígeno Austrália), Anti Hbe, Anti Hbc(IgG e IgM), Anti-HCV, sorologia para toxoplasmose, chagas e sífilis, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, e Beta-HCG (candidata feminina), pesquisa de BAAR (três amostras/escarro);

b) exames toxicológicos para anfetaminas, opióides, canabíoides e cocaína;

c) RX do tórax: PA e perfil com laudo;

d) RX coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra em ortostase com laudo e avaliação ortopédica do especialista;

e) RX de crânio, AP e perfil com laudo;

f) exame de urina – EAS;

g) exame de fezes – EPF;

h) eletrocardiograma (ECG), ecocardiograma bidimensional com Doppler;

i) tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular extrínseca; senso cromático;

j) audiometria tonal;

l) eletroencefalograma;

m) laudos dos especialistas (clínica médica, ortopedia, neurologia, cardiologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, psiquiatria) de conformidade com os exames solicitados e condições capacitantes.

17.11. Os exames terão validade máxima de 30 (trinta) dias corridos e deverão ser homologados pela equipe médica do concurso.

17.12. Sendo considerado inapto no exame médico, o candidato será excluído do concurso.

17.13. Caso algum candidato deseje solicitar revisão do resultado desta etapa,

deverá obedecer ao estabelecido no item 13.13.

17.14. Será eliminado do concurso, em qualquer das etapas, o candidato que apresentar ou desenvolver alguma das patologias incapacitantes descritas neste Edital."

EDITAL N. 484/GDRH/SEAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Adjunto** Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/01655/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB**, em cumprimento a ordem judicial, constantes dos autos do Processo n. 0001188-30.2009.8.22.0000, **convoca** candidato do Concurso Público da Polícia Militar, para realizar matrícula junto a Diretoria de Ensino da Polícia Militar, visando o início do Curso de Formação Básica Policial Militar, conforme relação abaixo:

1. O candidato preencherá os formulários constantes do **Anexo I** deste Edital, que estará disponível no local da matrícula, e o entregará no momento da conferência da documentação ao Policial Militar responsável.

2. O candidato convocado deverá atinar para as orientações, constantes dos itens 20, 21 e 22, do Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, citadas no **Anexo II** deste Edital.

3. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer para a efetivação de sua matrícula na data marcada para sua apresentação.

4. O **Curso de Formação Básica Policial Militar** ocorrerá em **Porto Velho**, **Ji-Paraná/RO**, **Cacoal/RO** e **Vilhena/RO**, sendo a distribuição de vagas conforme quadro abaixo, de acordo com a classificação final na 1ª fase do concurso- (Prova Objetiva + Redação) de acordo com as opções do candidato, enumeradas no requerimento de matrícula, **Anexo I** deste Edital.

Localidade	Vagas – Masculino	Vagas – Feminino
Porto Velho	548(quinhetos e quarenta e oito)	52(cinquenta e duas)
Ji-Paraná	90(noventa)	10(dez)
Cacoal	45(quarenta e cinco)	05(cinco)
Vilhena	45(quarenta e cinco)	05(cinco)

Cargo: **Policial Militar – Masculino**

Local de Matrícula: **Diretoria de Ensino da Polícia Militar**

Endereço: **Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro: Industrial, Porto Velho – RO.**

Inscrição	Candidato	Class.	Data	Hora de Chegada
032.387-0	JOHELYTON HARTMANN SALDANHA	651º	19/11/2009	8h

Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - Adjunto

ANEXO I – FORMULÁRIOS DE MATRÍCULA – DE/POLÍCIA MILITAR

Nº de inscrição do candidato:

Classificação: _____

1. DADOS DO REQUERENTE				
NOME:				
MAE:				
PAI:				
Naturalidade/UF:				
Data Nasc.:				
CPF:				
RG:				
Órgão Expedidor:				
UF:	Data de expedição:			
PASEP nº:				
Título eleitoral		Zona		Seção:
CNH:				
Categoria / Vencimento:				
Endereço:				
Bairro:		Município:		UF:
CEP:				
Telefones:				
2. OPÇÕES DE LOCALIDADE PARA REALIZAR O CFBPM - Ordem de prioridade do candidato. (a seleção será feita de acordo com a classificação final na 1ª fase do concurso - Prova Objetiva + Redação).				
()	Porto Velho			
()	Ji-Paraná			
()	Vilhena			
()	Cacoal			

1. Documentos apresentados:	
a.()	Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;
b.()	Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
c.()	Certidão Negativa Circunstanciada da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos original;
d.()	Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;
e.()	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;
f.()	Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;
g.()	Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;
h.()	3 (três) fotos 3X4 recentes;
i.()	Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;
j.()	Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;
l.()	Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;
m.()	Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;
n.()	Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;
o.()	Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;
p.()	PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;
q.()	Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato com reconhecimento de firma);
r.()	Carteira Nacional de Habilitação original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria "B" (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação). Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na letra "r" deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia.
s.()	Comprovante de Residência
t.()	Conta corrente (Banco do Brasil)
u.()	Ficha de Cadastro junto ao setor de pagamento preenchida e assinada

Porto Velho, RO, _____ de _____ 2009.

Requerente

Eu _____ PM RE - _____
recebi os documentos acima relacionados constantes do item 20 do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 257/GDRH/SEAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA N. _____**, conforme **requerimento devidamente preenchido e assinado pelo requerente, CAN-**
DIDATO **nº**

NOME: _____

Porto Velho, RO, _____ de _____ 2009.

Encarregado

1. Parecer do encarregado pelo recebimento da documentação De acordo com a análise da documentação apresentada pelo requerente, candidato Nº _____, nome: _____, sou de parecer que o mesmo:
☐ Atende ☐ Não atende
Os requisitos exigidos pelo item 20 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 257/GDRH/SEAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA N. _____.
Observações:

Porto Velho, RO, _____ de _____ de 2009.

Encarregado

1. DESPACHO DO DIRETOR DE ENSINO: Após análise das informações constantes neste requerimento e de acordo com o parecer do Chefe da Divisão de Formação, bem como da documentação analisada, decido:
☐ Proceda-se a matrícula do candidato. ☐ Não proceda a matrícula do candidato.

Porto Velho, RO, _____ de _____ de 2009.

Diretor de Ensino da PMRO

ANEXO II – CITAÇÃO DOS ITENS 20, 21,e 22, DO EDITAL N. 257/GDRH/SEAD/2008.

ITENS 20, 21 e 22 – EDITAL N. 257/GDRH/SEAD/2008

...”20. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA/POLICIAL MILITAR

20.1. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar:

- a) Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;
- b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
- c) Certidão Negativa Circunstanciada da Justiça Estadual (civil e criminal) da

cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos – original;

d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;

e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;

f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;

g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;

h) 3 (três) fotos 3X4 recentes;

i) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;

j) Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;

l) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;

m) Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;

n) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;

o) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;

p) PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;

q) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato – com reconhecimento de firma);

r) Carteira Nacional de Habilitação – original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria “B” (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação).

Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na letra “r” deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia.

21. DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA/POLICIAL MILITAR

21.1. Os candidatos que entregarem a documentação exigida no item anterior serão matriculados no Curso de Formação Básica Policial Militar, no estabelecimento de ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ocasião em que serão admitidos temporariamente até o término da 2ª etapa do Concurso (Art. 11 do Decreto Lei n. 09-A).

21.2. O tempo de duração previsto para o Curso de Formação é de 10 (dez) meses.

21.3. No caso de não aproveitamento em qualquer das matérias e/ou falta de frequência no Curso de Formação, será o candidato reprovado no concurso e desligado do estabelecimento de ensino (§ 2 do Art. 11 do Decreto Lei n. 09-A).

21.4. Ao término da 2ª etapa do concurso, se aprovado no Curso de Formação, poderá o candidato ser incluído no Quadro de Pessoal da Polícia Militar, em consonância com o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia e Legislação em vigor, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seus Regulamentos, podendo ser classificados para servir em qualquer localidade do Estado, conforme a necessidade estabelecida pela política de pessoal da Corporação Policial Militar.

21.5. O Aluno, durante a 2ª etapa do concurso, será regido pelas normas constantes do Manual do Aluno Policial Militar.

22. DA BOLSA REMUNERADA E DO REGIME JURÍDICO

22.1. Os candidatos matriculados nos estabelecimentos de ensino da Corporação Militar serão denominados Alunos Policial Militar e terão, durante a realização do Curso de Formação, a remuneração paga através de Bolsa Especial no valor de R\$ 821,98 (oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

22.2. O Aluno Policial Militar, ao término da 2ª etapa do concurso, se aprovado no respectivo Curso de Formação, será incluído na Polícia Militar como PM de 3ª Classe.

22.3. A situação funcional do Aluno Policial Militar será regulada em conformidade com o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982)...

Concurso Público para provimento de vagas na área da saúde de Nível Superior, Nível Médio Administrativo, Nível Médio Técnico/ Profissionalizante e de Nível Fundamental.

EDITAL N. 485/GDRH/SEAD, 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pelo Edital n. 197/GDRH/SEAD, de 28 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado n. 543, de 28 de junho de 2006, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 355, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 544, de 29 de junho de 2006, conforme Ofício n. 2743/GAB/GGRH/SESAU, de 24 de setembro de 2007, considerando o previsto no item 1.5, do Edital n. 063/GDRH/SEAD, de 16 de março de 2006, o disposto no Ofício n. 2321/GGRH/GAB/SEAD, datado em 14 de agosto de 2007 e no Parecer n. 523/PCDS/PGE/2007, datado em 21 de novembro de 2007, e ainda o Edital n. 337, de 23 de novembro de 2007, convoca o candidato, constantes do Anexo IV deste Edital, para atender às Unidades Hospitalares localizadas nos municípios de Porto Velho, para apresentação e entrega de documentos necessários para posse em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei n. 1.067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 297, de 13 de abril de 2004, tendo sido substituídos os seus anexos I e II, pela Lei Complementar n. 355, de 29 de junho de 2006, nomeados pelo Decreto n. 14718, de 16/11/2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1369, de 17/11/2009, em cumprimento a Determinação Judicial proveniente do Mandado de Segurança - Processo n. 2003209-13.2007.8.22.0000.

1. A relação dos **Exames Médicos**, a ser realizado pelo candidato, está disponível na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, como também no Anexo II, deste Edital.

2. Os **EXAMES MÉDICOS** deverão ser apresentados, para **Certificação**, à Junta Médica do Estado de Rondônia, situada a Avenida **Sete de Setembro c/ Elisa Gorayeb**, Prédio do **IPERON**, Bairro: **Nossa Srª das Graças**, Porto Velho – RO.

3. Após a **Certificação** da Aptidão do candidato para o exercício do cargo, o mesmo deverá ordenar e apresentar os documentos exigidos por lei para efetivar a posse, de acordo o disposto do Anexo I, deste Edital.

4. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com o disposto no Edital n. 063/GDRH/SEAD, de 16 de março de 2006.

5. A entrega da **Documentação para Posse e Pedido de Prorrogação de Posse**, dar-se-á na GDRH/Secretaria de Estado da Administração – situada à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho.

6. O prazo para a apresentação dos **Exames Médicos**, entrega da **Documentação para Posse e Pedido de Prorrogação de Posse** é de **30 (trinta) dias** a contar de **17/11/2009**, data da publicação do Decreto de nomeação no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1369, constantes do **Anexo III – Prazos para procedimentos de Posse**, deste Edital;

7. A posse poderá ser efetivada em até **48 (quarenta e oito) horas** da apresentação da documentação, obedecida à ordem de agendamento.

Porto Velho – RO, 18/11/2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - adjunto

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO		
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes	Menores de 5 anos de idade.
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	Autenticadas em cartório.
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	Autenticadas em cartório.
Título de Eleitor	Original e uma fotocópia do Título de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
IRRF/Isento	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e duas fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Duas fotocópias do Registro Profissional do Conselho equivalente	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	-
Certidão	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	Relação dos Exames Médicos - Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal.	-
Declaração	Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	Com firma reconhecida.
Declaração	Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).	Com firma reconhecida.
Declaração	Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Com firma reconhecida.
Conta Corrente	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
CNH	Duas fotocópias da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C”, para os candidatos nomeados para o cargo de MOTORISTA.	Autenticadas em cartório.

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Para que o NUPEM possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (**exceto para grávida**);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (**para professores e orientadores educacionais**);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (**exceto para grávidas**);
12. **Sangue:** VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasma IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. **Escarro:** BAAR;
14. **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Obs: as Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEAD sob a forma de Laudos.

Observações:

01 - Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;

02 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

03 - Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

04 - A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

05 - Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone **69 3216 9427** ou no local sede do NUPEM/SEAD, **sito à Av. Sete de Setembro, nº 2557** (prédio do IPERON, próximo a Estação Rodoviária de Porto Velho).

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III - PRAZOS PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE		
EVENTO	LOCAL	PRAZOS
Apresentação dos Exames Médicos	JUNTA MÉDICA OFICIAL	17/11/2009 a 16/11/2009
Apresentação dos Exames Médicos, com pedido de prorrogação de posse	JUNTA MÉDICA OFICIAL	17/11/2009 a 15/1/2010
Entrega da Documentação para Posse	GDRH/SEAD	17/11/2009 a 16/11/2009
Pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	17/11/2009 a 16/11/2009
Para posse com pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	17/11/2009 a 15/1/2010

ANEXO IV - CANDIDATO NOMEADO PELO DECRETO N. 14.718, DE 16/11/2009.

Cargo:	MOTORISTA	
Município:	PORTO VELHO - RO	
INSC.	CANDIDATO	CLASS
153.007-0	MESSIAS ALVES DE MORAES	11º

IPERON

ATO N.º 12/DIPREV/IPERON/2.009
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, a partir de **10/11/2009**, o (a) servidor (a) **IRAMAR GONCALVES DA SILVA**, ocupante do Cargo **Delegado Policia**, Referência Salarial **DEL 003** matrícula n.º **300011640**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40 , §4º, II , da CF 1988, c/c Art. 23 da LCE Nº 1041/02** , bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do Estado de Rondônia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da publicação do Diário Oficial do Estado.

IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado de Rondônia

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

ATO N.º 13/DIPREV/IPERON/2.009
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, a partir de **10/11/2009**, o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES FREITAS BARBOSA**, ocupante do Cargo **Prof Nivel III**, Referência Salarial **01** matrícula n.º **300006865**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, III , “A” da CF, c/c Art . 6º da EC nº 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do Estado de Rondônia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da publicação do Diário Oficial do Estado.

IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado de Rondônia

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

ATO N.º 14/DIPREV/IPERON/2.009
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, a partir de **10/11/2009**, o(a) servidor(a) **ROBERTO ROCHA DE CARVALHO**, ocupante do Cargo **Auditor Fisca I**, Referência Salarial **CLASSE ESPECI AL** Classe **CLASSE ESPECIAL**, matrícula n.º **300000308**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40, §1º, III , “A” da CF, c/c Art. 6º da EC nº 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do Estado de Rondônia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da publicação do Diário Oficial do Estado.

IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado de Rondônia

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

ATO N.º 15/DIPREV/IPERON/2.009
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, a partir de **10/11/2009**, o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo **Prof Nivel III**, Referência Salarial **02** matrícula n.º **300013169**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40, §1º, III , “A” da CF, c/c Art. 6º da EC nº 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou

posto e graduação dos ativos do Estado de Rondônia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da publicação do Diário Oficial do Estado.

IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado de Rondônia

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

ATO N.º 16/DIPREV/IPERON/2.009
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n.º 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, a partir de **10/11/2009**, o(a) servidor(a) **CATARINA MARIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo **Agente Atividade Administrativa**, Referência Salarial **10** matrícula n.º **300014900**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c Art. 20, da LC/432/2008**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do Estado de Rondônia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da publicação do Diário Oficial do Estado.

IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado de Rondônia

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

ATO N.º 17/DIPREV/IPERON/2.009
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n.º 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, a partir de **10/11/2009**, o(a) servidor(a) **MARCIO ANDRADE CARDOZO**, ocupante do Cargo **Auditor Fiscal**, Referência Salarial **02 Classe C**, matrícula n.º **300024332**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, III, “A” da CF, c/c Art. 6º da EC nº41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do Estado de Rondônia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da publicação do Diário Oficial do Estado.

IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado de Rondônia

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

Secretaria de Assistência Social

CONVOCAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Assistência Social, convoca todos os interessados/fornecedores relacionados abaixo, a comparecer nesta Secretaria para resolver assuntos de seu interesse, num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste documento.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO
COSTA E MARTINS LTDA – ME	01.2301.00008/2008
EMSELEMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	1130.00026/2007
S.L. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO COM. E ALIM. LTDA	01.2301.00040/2008
AUCATURAGENCIA UNIÃO CASCAVEL DE TUR LTDA	01.2301.00234/2008
PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA	01.2301.00235/2008
ALMEIDA & COSTA LTDA	01.2301.00290/2008
DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA	01.2301.00211/2008
PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA	01.1112.00024/2008
ALMEIDA & COSTA LTDA	01.2301.00352/2008
DM COMERCIO PORTO VELHO LTDA	01.2301.00013/2008
GUTA DIST. BEBIDAS E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	01.2301.00026/2008
D.M COMERCIO PORTO VELHO LTDA	
G.P. COMERCIO DE REP. LTDA	01.2301.00008/2008
PEMAZA S/A	01.2301.00077/2008
SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	01.2301.00221/2008
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA	01.2301.00208/2008
AMAZONGAS DIST. DE GAS LIQ. DE PET. LTDA	01.2301.00069/2008
DIST. EQUADOR DE PROD. DE PETROLEO LTDA	01.2301.00284/2008
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA	01.2301.00327/2008
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA	01.2301.00207/2008
DIST. EQUADOR DE PROD. DE PETROLEO LTDA	01.2301.00302/2008
DIST. EQUADOR DE PROD. DE PETROLEO LTDA	01.2301.00045/2008
PORTO REAL VIAGENS E TURISMO	01.2301.00295/2008
PORTO REAL VIAGENS E TURISMO	01.2301.00316/2008
LOCAÇÃO DE MAQ. MULTI-SERVICE LTDA	1130.00013/2007
ELITE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1130.000627/2007
ALMEIDA E COSTA LTDA	01.2301.00255/2008
HIGEMAX COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENT. LTDA	01.2301.00274/2008
ALMEIDA E COSTA LTDA	01.2301.00276/2008
ALMEIDA E COSTA LTDA	01.2301.00293/2008
ALMEIDA E COSTA LTDA	01.2301.00290/2008
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA	01.2301.00211/2008
PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA	1112.00024/2008
ALMEIDA E COSTA	01.2301.00352/2008

PORTARIA Nº 125/2009-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 26 de outubro de 2009.

A Secretária de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 23 de julho de 2008, publicado no DOE nº 1.044, de 24 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor desta Secretaria de Estado de Assistência Social, abaixo relacionado ao Município de Porto Velho /RO, no período de 22 a 24 de outubro de 2009, com o objetivo de tratar de assunto administrativo referente à construção do quadro de estrutura da SEAS.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
GUTEMBERG GERMANO DA SILVA	300081948	JI-PARANÁ

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TÂNIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 130/2009-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 05 de novembro de 2009.

A Secretária de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 23 de julho de 2008, publicado no DOE nº 1.044, de 24 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores desta Secretaria de Estado de Assistência Social, abaixo relacionado aos Municípios de Ji-Paraná, Monte Negro e Ariquemes, com objetivo de participar do lançamento Oficial do Projeto PAA, entregas dos Certificados do Projeto Jóia da Vida, I Encontro de Mulheres e entrega de 11 Kits padaria, no período de 05 a 07 de novembro de 2009.

NOME	CADASTRO
LOTAÇÃO	

ROZALBA MAIA DE LIMA	300010678
PORTO VELHO	
FRANCISCO PEREIRA COELHO	300084418
PORTO VELHO	

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TÂNIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 131/2009-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 09 de novembro de 2009.

A Secretária de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 23 de julho de 2008, publicado no DOE nº 1.044, de 24 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores desta Secretaria de Estado de Assistência Social, abaixo relacionado ao Município de Ji-Paraná, com objetivo de participar do lançamento do Projeto PAA, nos dias 05 e 06 de novembro de 2009.

NOME	CADASTRO
LOTAÇÃO	
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	300005341
PORTO VELHO	
GERALDO FERREIRA DE MORAIS	300090598
PORTO VELHO	
JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	300061416
PORTO VELHO	
FRANCISCO LEANDRO DACOSTA	300087268
PORTO VELHO	

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TÂNIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social

Secretaria de Saúde

DATA: 13/11/2009

PROCESSO: 1712-00230- 00/2009.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE. REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **HOSPITAL PANAMERICANO /UTI Débito** no valor total de R\$ 139.722,70 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR do mês de **SETEMBRO / 2009**.

Porto Velho 13 de novembro de 2009.

Milton Luz Moreira
Secretário Estado da Saúde

Processo nº: 1712.01224.00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, o débito no valor total de R\$ 205,64 (duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente a despesas com aquisição de medicamentos, Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.01386.00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa **RONDOMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 5.392,87 (cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**, referente a despesas com aquisição de medicamentos, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

DATA: 13/11/2009.

PROCESSO: 1712-00225- 00/2009.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE. REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **PRONTO MED-SERVIÇO LTDA - Débito** no valor total de R\$ 28.172,31 (VINTE E OITO MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR. ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **AGOSTO e SETEMBRO** DE 2009

Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00851-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 39), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa **HORÁCIO GIL PEREIRA**, o débito no valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, referente à locação de imóvel, com endereço na Avenida JK, n.º 2286, Setor 04, no município de Ariquemes/RO, para funcionar a Sede da Delegacia Regional de Saúde, recibo anexos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o **TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**, em favor de **JOSE FRANCISCO SOARES** (fls. 471 do Processo nº 01.1712.00290.02/2006 - vols. I a IV) a fim de constar o valor correto de **R\$ 8.302,40 (oito mil e trezentos e dois reais e quarenta centavos)**, conforme despacho de fl. 459 dos autos supra epigrafados.

Porto Velho, 16 de novembro 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

DATA: 12/11/2009.
PROCESSO: 1712-00212- 00/2009.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE. REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE UTI.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**
AGEVISA

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **CLINICA DA CRIANÇA – BERTI E AGUILAR LTDA** Débito no valor total de R\$ **98.470,91** (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE UTI ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **SETEMBRO** DE 2009.

Porto Velho, 12 de novembro de 2009.

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 73/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 17 de Novembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 31/10/2008, publicado do Diário Oficial n. 1116 de 05/11/2008.

Considerando **que se aproxima o final do exercício orçamentário de 2009;**

Considerando **a necessidade de levantamento patrimonial e materiais de consumo existentes na Unidade;**

Considerando **o prazo exíguo para execução do levantamento;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Levantamento Patrimonial para o exercício 2009, conforme abaixo Discriminado;

Nome	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Artur da Costa Loureiro	Comissionado	300085526	Presidente
Cadmo Roque Barreto	Ag. Ativ. Administ.	300008781	Membro/NAP
Nélio Correia Lopes	Aux. Serv. Gerais	300044419	Membro/NAP
Salomão Anastácio Nunes	Ag. Ativ. Administ.	300053750	Membro/G.FARMÁCIA
Erica da Silva dos Reis	Aux. Enfermagem	300038946	Membro/G. ENFª
Daniel Duran Roca	Aux. Serv. Gerais	300022935	Membro/G.MANUTENÇÃO

Parágrafo único: fica determinado o prazo de 30 (Trinta) dias corridos, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

FHEMERON

**ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO nº 01-1732-00097.00/2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMERON, consoante a necessidade de aquisição de 2.000 Kits Lanches, para o dia 25 de novembro de 2009, Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01-1732.00097.00/2009, por meio do presente expediente **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, bem como Informação nº 1956/PA/PGE/2009, no valor de **R\$ 7.485,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, em favor da empresa **GOTZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. – CNPJ Nº 09.472.138/0001-68.**

Porto Velho (RO), 18 de novembro de 2009.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 548/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.114/GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período de 16 a 20.11.2009 no município de Vilhena..

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Lauro Nunes de Miranda	Op.MaQ UBV	0489875	4,5
Flavio Santos	Op.MaQ UBV	0489882	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 549/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.115/GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período de 16 a 20.11.2009 no município de Colorado do Oeste.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Paulo Soares Barros	Op.MaQ UBV	0504557	4,5
Algeu Fiorotti	Op.MaQ UBV	0489899	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.
Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 550/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.116/GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período de 16 a 20.11.2009 no município de Chupinguaia.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Luiz Carlos Pereira	Op.Maq UBV	0489896	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 551/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.117 /GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período 16 a 20.11.2009 no município de Cujubim.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Eduardo Pereira Da Silva	Op.Maq UBV	489990	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 552/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.118 /GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período de 16 a 20.11.09 no município de Buritis.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Váldir Madruga	Op.Maq UBV	4898133	4,5
Antonio Clarindo de Souza	Op.Maq UBV	0489551	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 553/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.119GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período de 16 a 20.11.09 no município de Jaru.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Edvaldo P. da Silva	Op.Maq UBV	0489846	4,5
Amarildo Paulon	Op.Maq UBV	0489848	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 554/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1.120 /GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de Realizar tratamento espacial com racionamento de inseticida (UBV) no período de 16 a 20.11 nos municípios de Cujubim e Burtitis.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Milton Rodrigues Da Silva	Op.Maq.UBV	0489598	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 575 /GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando N.º 439 / GTVAE/AGEVISA-RO, de 13 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, objetivo de realizar de realizar ação de combate e controle da malária através de Força Tarefa nas localidades de fronteira conforme Pactuação das Ações de malária de fronteira dos Estados de Rondônia, Mato Grosso e Amazonas, no período de 16 á 27.10.2009.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	DIÁRIAS
ITAMAR DOS SANTOS PEREIRA	3092/2	EMFERMEIRO	11,5
ADILSON RODRIGUES PEREIRA	1861/1	AGENTE DE SAUDE	11,5
MARCIO AURELIO DA SILVA	1972/1	AGENTE DE SAUDE	11,5
LUCIANO ROGERIO RIBEIRO	1853/1	AGENTE DE SAUDE	11,5
ADRIANO DE SOUZA MATOS	2998/1	AGENTE DE SAUDE	11,5
FRANCISCO DE ASSIS AFONSO	0693376	MICROSCOPISTA	11,5
FABIO ARAUJO PINTO	1835/1	AGENTE DE SAUDE	11,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO**Diretor Geral da AGEVISA-RO**

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 1372/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 17 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar as Notas Fiscais, bem como, emitir relatórios e termos de recebimento dos serviços prestados por empresa especializada, no que se refere ao Processo Administrativo n. 01-1601.04883-00/2009/Seduc-RO.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sobre a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1- Antonio Edemar Peinhopf, matrícula n. 300063055; Técnico/Neei/Prodef/GE/Seduc;

2- Sandra Monteiro Gomes, matrícula n. 300023818, Técnica/Neei/Prodef/GE/Seduc;

3- Nelson Karitiana, matrícula n. 300085088, Executor Indígena/Neei/ Prodef/GE/ Seduc;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA

Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1370/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a analisar as amostras dos produtos constantes no objeto dos Pregões Presenciais n. 313/2009, conforme Processo Administrativo n. 01-1601. 01795 -2009.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão ora instituída:

Maria de Fátima Rodrigues, cadastro n. 300063370;
Nilda Aparecida da Silva Oliveira, cadastro n.300059893;
Vera Lúcia Cordeiro da Silva, cadastro n. 300073656.

Art. 3º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA

Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1371/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a analisar as amostras dos produtos constantes no objeto dos Pregões Presenciais n. 314/2009, conforme Processo Administrativo n. 01-1601. 01774 -2009.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão ora instituída:

Maria de Fátima Rodrigues, cadastro n. 300063370;
Nilda Aparecida da Silva Oliveira, cadastro n.300059893;
Vera Lúcia Cordeiro da Silva, cadastro n. 300073656.

Art. 3º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA

Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, visando à aquisição de materiais de consumo como copos de plásticos descartáveis para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, conforme Memorando n. 292/DAF/Seduc, fl.02, e Justificativa fl.34, nos termos do Parecer n. 1634/PGE-2009, acostado as fls.24/ 3 e Processo Administrativo n. 01-1601.04032-00/09/Seduc-RO, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO constante dos auto em epígrafe, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, bem como a despesa no valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), em favor da empresa Arlindo Alves Monterio Filho – ME, CNPJ n. 10.547.978/0001-21.

Porto Velho, 11 de novembro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA

Secretária de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Processo: 1501-00174-00/2008
Assunto: Convênio nº. 319/2007
Capacitação e Valorização

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2009/SUPEL/RO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que no Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes e de consumo, visando atender ao Convênio nº. 319/2007/SESDEC/SENASP, referente ao Processo Administrativo nº. 1501.00174-00/2008/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado** o lote 04, com base na Informação nº. 636/09/ASSEJUR/SUPEL/RO e no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa: **GOMES E COSTA LTDA**, a qual foi vencedora do **lote 04** (microcomputador, roteador wireless, notebook, projetor multimídia e palm top) no valor total de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), por atenderem todas as exigências do edital e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 18 de novembro de 2009.
 Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança,
 Defesa e Cidadania/SESDEC
 Matrícula nº. 300063839

Polícia Civil
RESOLUÇÃO N. 033/2009/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CONSUPOL, Bel. Morio Ikegawa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, inciso XIV do RI – CONSUPOL, alterado pelo Decreto n. 9.960 de 19.09.2001 e,

CONSIDERANDO por unanimidade a decisão da 3ª Turma do CONSUPOL, dando provimento ao Processo n. 036/2009/CONSUPOL/PC/RO (Recurso Administrativo), à decisão que suspendeu por **08** (oito) dias o servidor **ADRIANO DE SOUZA MARQUES** (Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula n. 30005997), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2009/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 13.03.2009;

CONSIDERANDO o que mandamenta o § 2º do artigo 50 da Lei Complementar n. 76/93;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER EM MULTA** a penalidade constante dos autos do PAD n. 008/2009/CEPAD/COR/PC/RO, de 13.03.2009, que suspendeu por **08** (oito) dias o servidor **ADRIANO DE SOUZA MARQUES** (Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula n. 30005997), pertencentes ao quadro permanente do Estado de Rondônia, em razão de absoluta necessidade do serviço e interesse da administração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho (RO), 16 de Novembro de 2009.
 Bel. Morio Ikegawa
 Presidente do CONSUPOL

Bel. Mahmoud Fawzi El Rafihi
 Secretário Executivo
 CONSUPOL

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil solicita o comparecimento da servidora **LUCIENE BARBOSA DE LIMA**, Agente de Polícia, Matrícula nº 300012091, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IVANEIDE SOARES DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil/RO

CORPO DE BOMBEIROS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00091-00/2009 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de equipamento para corte de árvores em favor da empresa: **AGROMOTORES S. MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 7.907,36** (Sete mil novecentos e sete reais e trinta e seis centavos) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico nº 0163-2009/ASSEJUR/FUNESBOM/SESDEC. Porto Velho, 16 de novembro de 2009. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

PORTARIA Nº 109/SS LEG/CRH, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Ascensão funcional de Praça BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar Nº 192, de 19 de novembro de 1997, de acordo com § 2º do art. 15 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e:

Considerando que os integrantes da Corporação abaixo relacionados foram incluídos como Bombeiros Militares de Terceira Classe, **a contar de 1º de dezembro de 2006**, conforme Decretos nº 12.625, de 8 de janeiro de 2007, 12.626 de 8 de janeiro de 2007, ambos publicados no D.O.E nº 0670, de 08.01.2007.

Considerando que o Art. 39 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 diz que:

“Art. 39. O aluno a PM/BM ao término do curso de formação, se aprovado será declarado PM/BM 3ª classe, ascendendo funcionalmente à 2ª Classe, após 03 (três) anos de serviço, e à 1ª Classe, após mais 02 (dois) anos de serviço.” (grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Ascender funcionalmente a graduação de Bombeiros Militar de 2ª Classe, na respectiva ordem de Antigüidade os seguintes Praças BM:

ORD	GRAD.	RE	NOME
1.	BM 3ª Classe	0334-9	MICHELLE BATISTA ÂNGELO
2.	BM 3ª Classe	0357-1	EVANDRO FÁBIO CARDOSO RODRIGUES
3.	BM 3ª Classe	0359-5	SILVANO FORTES PINHEIRO
4.	BM 3ª Classe	0362-4	JOEL ALVES MARTINS FILHO
5.	BM 3ª Classe	0364-8	WELINGTON SOARES CAETANO
6.	BM 3ª Classe	0365-0	ROBERT JAMES DA COSTA BORDALO
7.	BM 3ª Classe	0366-2	VITOR ROGÉRIO RIBEIRO
8.	BM 3ª Classe	0367-4	HIGOR CONTARATO SALVADOR
9.	BM 3ª Classe	0368-6	RODRIGO RAGNER DIAS
10.	BM 3ª Classe	0369-8	CRISTIANO LEONARDO FLACH
11.	BM 3ª Classe	0370-3	WAGNO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
12.	BM 3ª Classe	0371-5	NILSON SOUZA SANTOS
13.	BM 3ª Classe	0373-9	WASHINGTON MANFRÉ DE CARVALHO
14.	BM 3ª Classe	0374-1	IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA
15.	BM 3ª Classe	0375-3	JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS
16.	BM 3ª Classe	0376-5	MOISÉS DE SOUSA SARAIVA
17.	BM 3ª Classe	0377-7	ULISSES JULIANO MACHADO
18.	BM 3ª Classe	0378-9	JANDERSON LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
19.	BM 3ª Classe	0379-1	LEONARDO CARLOS FIGUEIREDO REISER
20.	BM 3ª Classe	0380-6	JÉFERSON FREITAS LOPES
21.	BM 3ª Classe	0381-8	MARCUS VINÍCIUS SOUSA TEIXEIRA
22.	BM 3ª Classe	0383-2	FÁBIO RIBERIO DOS SANTOS
23.	BM 3ª Classe	0385-6	NYKOLAS MAKRIANNIS
24.	BM 3ª Classe	0386-8	DEIDE CRUZ DO NASCIMENTO
25.	BM 3ª Classe	0388-2	STELLA CRISTIANI GONÇALVES MATOSO
26.	BM 3ª Classe	0389-4	RENAN CORRÊA DE ABREU
27.	BM 3ª Classe	0390-9	LANDER ESPINOZA LOZA
28.	BM 3ª Classe	0393-5	NATHÁLIA DE SÁ LOBATO
29.	BM 3ª Classe	0394-7	EDER ALVES TEIXEIRA
30.	BM 3ª Classe	0395-9	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA
31.	BM 3ª Classe	0396-1	HOMELY COSTA SILVA
32.	BM 3ª Classe	0397-3	GLEYDSTON JOSÉ B. F. DA SILVA
33.	BM 3ª Classe	0398-5	GLEISON RIBEIRO BARBOSA
34.	BM 3ª Classe	0399-7	MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA
35.	BM 3ª Classe	0400-6	JÚNIOR ARENHART

36.	BM 3ª Classe	0403-2	ADENILSON BORGES CARVALHO
37.	BM 3ª Classe	0404-4	DENIS PATRÍCIO NEVES DA CONCEIÇÃO
38.	BM 3ª Classe	0458-7	ETEVALDO SOUZA ROCHA
39.	BM 3ª Classe	0406-8	JONATHAN BARROS CARDOSO
40.	BM 3ª Classe	0407-0	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO
41.	BM 3ª Classe	0408-2	JORGE SOARES FEITOZA JUNIOR
42.	BM 3ª Classe	0410-9	FRANCISCO FREDERICO VIEIRA DE SOUZA
43.	BM 3ª Classe	0411-1	GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE
44.	BM 3ª Classe	0412-3	GEORGE ANDRÉ DOS SANTOS
45.	BM 3ª Classe	0413-5	PAULO CÉSAR SANTOS SOUZA
46.	BM 3ª Classe	0415-9	NADSON DE OLIVEIRA
47.	BM 3ª Classe	0416-1	THIAGO RIBEIRO PINTO
48.	BM 3ª Classe	0417-3	HELDER BASTOS DE MOURA
49.	BM 3ª Classe	0420-2	FRANCISCO ROBERT BEZERRA E SILVA
50.	BM 3ª Classe	0421-4	WILISON PERCYVAL DAVY
51.	BM 3ª Classe	0422-6	CAIO VANDERLEI SILVEIRA CAPELASSO
52.	BM 3ª Classe	0423-8	FRANCY LEILA VASCONCELOS DA SILVA
53.	BM 3ª Classe	0424-0	LUCIANE SILVA CASTRO
54.	BM 3ª Classe	0425-2	PIERRY LOUYS GOBBI
55.	BM 3ª Classe	0426-4	EWERTON RODRIGUES ANDRADE
56.	BM 3ª Classe	0427-6	FRANCISCLEI DOS SANTOS COUTINHO
57.	BM 3ª Classe	0428-8	AYRTON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR
58.	BM 3ª Classe	0429-0	DENISE ELISABETH DE SOUSA PRADO
59.	BM 3ª Classe	0430-5	FELIPE ANDERSON DE LIRA VERAS
60.	BM 3ª Classe	0431-7	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA
61.	BM 3ª Classe	0457-5	CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA
62.	BM 3ª Classe	0432-9	DIEGO SANTIAGO LEITÃO
63.	BM 3ª Classe	0433-1	CLEITON CASTRO MOTA DE GÓES
64.	BM 3ª Classe	0434-3	LUCAS MARQUES DA CUNHA
65.	BM 3ª Classe	0435-5	EDIMAR MOURA FERREIRA
66.	BM 3ª Classe	0437-9	ANDREW TIAGO DE SÁ LOBATO
67.	BM 3ª Classe	0438-1	DIEGO TANÁ MENDONÇA REIS
68.	BM 3ª Classe	0439-3	ELISEU RODRIGUES FERREIRA
69.	BM 3ª Classe	0440-8	ANTÔNIO CANDIDO SARAIVA DA SILVA
70.	BM 3ª Classe	0441-0	JAMES SILVA DE MIRANDA
71.	BM 3ª Classe	0442-2	GEISIANE UFRÁSIO MORAES
72.	BM 3ª Classe	0443-4	ALESSANDRO PAULINO DE FREITAS
73.	BM 3ª Classe	0444-6	RICARDO BATISTA DE AZEVEDO
74.	BM 3ª Classe	0445-8	TIAGO REIS BRAZILIANO LOBO
75.	BM 3ª Classe	0446-0	ANDERSON MARLON FREITAG
76.	BM 3ª Classe	0447-2	PAULO ROBERTO MOREIRA GALVÃO
77.	BM 3ª Classe	0448-4	ELTON ANTUNES DA SILVA
78.	BM 3ª Classe	0449-6	ADÃO FREITAS DE OLIVEIRA
79.	BM 3ª Classe	0450-1	LUCIVAGNO RAMOS LIMA
80.	BM 3ª Classe	0451-3	ANE PRISCILA GONÇALVES
81.	BM 3ª Classe	0452-5	FLENTSON PEREIRA DA SILVA
82.	BM 3ª Classe	0453-7	DANILSON CORÁ
83.	BM 3ª Classe	0454-9	DAWIDISON DA SILVA DE JESUS
84.	BM 3ª Classe	0456-3	CLEUTON DE SOUSA MAIA

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de dezembro de 2009.

RONALDO NUNES PEREIRA - CEL BM
Comandante Geral

DETRAN

Portaria 3213/GAB/DETRAN-RO Em 18.11.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocuparem os cargos efetivos de **Agente Administrativo, Agente de Trânsito, Auxiliar Administrativo e Auxiliar em Fiscalização de Trânsito** no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1.638 de 08 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº. 67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar nº. 297, de 13 de abril de 2004.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 3213/GAB/DETRAN/RO/2009

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A
Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
112º EDINAMAR LIMA DA SILVA	453097
Cargo: Agente de Trânsito– Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A	
Município: PORTO VELHO	
Class. NOME DO CANDIDATO	RG
20º LAUDELIN DE OLIVEIRA GAMA	477683
Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 - Classe -1º, Referência – A	
Município: PORTO VELHO	
Class. NOME DO CANDIDATO	RG
149º FLAVIA LEMOS FELICIO	908498
Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 - Classe -1º, Referência – A	
Município: PORTO VELHO	
Class. NOME DO CANDIDATO	RG
176º JULIO CESAR RAPOSO DE FRANÇA	326595
Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 - Classe -1º, Referência – A	
Município: PORTO VELHO	
Class. NOME DO CANDIDATO	RG
177º DANIEL DUARTE FERNANDES	731239
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A	
Município: OURO PRETO	
Class. NOME DO CANDIDATO	RG
9º PRISCILA OKADA ARAUJO	643085
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A	
Município: OURO PRETO	
Class. NOME DO CANDIDATO	RG
10º APARICIO MALINOWSKI	475691
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A	
Município: OURO PRETO	
Class. NOME DO CANDIDATO	RG
8º DOUGLAS DA SILVA TAVARES	724727
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A	
Município: JI-PARANÁ	
Class. NOME DO CANDIDATO	RG
18º JOSE DAMIÃO LIMA DE AZEVEDO	821580
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A	
Município: ESPÍGAO D'OESTE	
Class. NOME DO CANDIDATO	RG
5º ANDREIA SANTOS SILVA	771594
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A	
Município: ESPÍGAO D'OESTE	
Class. NOME DO CANDIDATO	RG
4º PAULA ROBERTA BORSATO	992298
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A	
Município: PIMENTA BUENO	
Class. NOME DO CANDIDATO	RG
6º JOÃO BATISTA MACIEL DE MEIRELES	479174

Portaria 3216/GAB/DETRAN-RO Em 19.11.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 4065/GRH/DETRAN-RO, de 18.11.2009;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, a partir de 19.11.09, a servidora **SANDRA FERNANDES MACHADO FIGUEIREDO**, do cargo de Chefe de Seção de Protocolo Geral da Gerência Administrativa do DETRAN/RO, símbolo CDS-12, com base na Lei Complementar Estadual nº. 484, de 11.11.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

(REPUBLICAÇÃO POR INCONSISTÊNCIA DE DATAS)

RESOLUÇÃO Nº. 006/2009/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO.

Porto Velho, 01 de outubro de 2009.

O CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 16, incisos V e VI, e;

Considerando a necessidade de se regulamentar as atividades administrativas para o encerramento do exercício de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar normas para o encerramento do exercício de 2009 das atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais na Unidade Orçamentária 1520 – Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia.

I - O prazo para emissão de notas de empenho e seus respectivos reforços encerrar-se-á no dia 11/12/2009, exceto as destinadas a cobrir despesas com a folha de pagamento e encargos sociais e as de caráter emergencial autorizadas pela Direção Geral;

II - O prazo para emissão de notas de empenho para concessão de diárias fica limitado em 04/12/2009;

III - O prazo para concessão de suprimento de fundos ficará limitado em até 20/11/2009;

IV - O prazo final para liquidação ou anulação das notas de empenho (material, execução de serviços e saldo de suprimento de fundos) será até 18/12/2009;

V - O prazo para pagamento das despesas regularmente empenhadas e liquidadas encerrar-se-á dia 24/12/2009, exceto as despesas com folha de pagamento e encargos sociais e as de caráter emergencial autorizadas pela Direção Geral, bem como os contratos de despesas continuadas que só serão pagos até 29/12/2009;

VI - A prestação de contas dos processos de despesas em regime de adiantamento (suprimento de fundos) fica limitada ao dia 18/12/2009;

VII - A prestação de contas dos processos de diárias fica limitada ao dia 11/12/2009, exceto os das Comissões Examinadoras de Trânsito, até dia 24/12/2009;

VIII - A baixa dos valores em Regime de adiantamento (suprimento de fundos) deverá ser efetuada até o dia 28/12/2009;

IX - A baixa da responsabilidade dos processos de diárias deverá ser efetuada até o dia 28/12/2009;

X - As despesas empenhadas e não pagas até o final do corrente exercício, exceto diárias, observadas as disposições legais deverão ser inscritas em Restos a pagar;

XI - A baixa contábil dos saldos das contas de Restos a pagar do exercício de 2009 deverá ser providenciada em contrapartida com as variações patrimoniais até o dia 18/12/2009;

XII - É vedada a reinscrição de valores em Restos a pagar, assegurando-se, entretanto, o direito do credor por meio da Nota de Empenho no exercício de recolhimento da dívida e na rubrica de despesas de exercícios anteriores;

XIII - Deverá ser observado que já se encontra incluído no cronograma, os prazos que a AUDINT – Auditoria Interna tem para análise dos processos;

XIV - Deverá ser encerrado até o dia 22/01/2010 o Balanço do Exercício de 2009.

Parágrafo Único – Ficam excetuados ainda, os procedimentos iniciados na Comissão Permanente de Licitações Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, até a vigência desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE.

Elenilton Eler
D. Geral Adjunto DETRAN/RO
Membro

Nasser Cavalcante Hijazi
D. Ex. Adm. Financeiro DETRAN/RO
Membro

Estela Dalva Bezerra
D. Ex. Operações DETRAN/RO
Membro

Hassan Mohamad Hijazi
D.Ex. Hab. Med. Edu. Trânsito
Membro

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO
Membro

CRONOGRAMA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009

ITEM	SETORES RESPONSÁVEIS	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	DATA LIMITE	
01	DEAF/DIVFIN	Emissão de notas de empenho e seus respectivos reforços, exceto as destinadas a cobrir despesas com a folha de pagamento e encargos sociais e as de caráter emergencial autorizadas pela Direção Geral, bem como os excetuados ainda, os procedimentos iniciados na CPL.	11/12/2009	Sexta Feira
02	DEAF/SEDSUP	Emissão de notas de empenho para concessão de diárias.	04/12/2009	Sexta Feira
03	DEAF/SEDSUP	Emissão de notas de empenho para concessão de suprimentos de fundos.	20/11/2009	Sexta Feira
04	DEAF/DIVFIN/ DIVCONT	Liquidação ou anulação das notas de empenho (material, execução de serviços) exceto as despesas com folha de pagamento e encargos sociais e as de caráter emergencial autorizadas pela Direção Geral, bem como os contratos de despesas continuadas que só serão liquidados até 21/12/2009.	18/12/2009	Sexta Feira

05	DEAF/DIVFIN	Pagamento das despesas regularmente empenhadas e liquidadas, exceto as despesas com folha de pagamento e encargos sociais e as de caráter emergencial autorizadas pela Direção Geral, bem como os contratos de despesas continuadas que só poderão pagos até 29/12/2009.	24/12/2009	Quinta Feira
06	Suprido	A prestação de contas dos processos de despesas em regime de adiantamento (suprimento de fundos).	18/12/2009	Sexta Feira
07	Servidor	A prestação de contas dos processos de diárias.	11/12/2009	Sexta Feira
08	Comissão Examinadora de Trânsito	A prestação de contas dos processos das Comissões Examinadoras de Trânsito.	24/12/2009	Quinta Feira
09	Divisão de Contabilidade	Baixa dos valores em Regime de Adiantamento (suprimento de fundos).	28/12/2009	Segunda Feira
10		Baixa da responsabilidade dos processos de diárias	28/12/2009	Segunda Feira
11		Baixa contábil dos saldos das contas de restos a pagar relativos aos Empenhos de 2009.	18/12/2009	Sexta Feira
12		Inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2009.	28/12/2009	Segunda Feira
13		Encerramento do Balanço do exercício de 2009.	22/01/2010	Sexta Feira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2009-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de materiais para manutenção predial dos imóveis que abrigam as CIRETRAN'S deste DETRAN - RO**, conforme pedido da Diretoria Executiva Administrativa Financeira - DEAF, referente ao processo administrativo nº. 4.012/2009/DETRAN/RO foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **VALTAIR LEMOS LOPES EPP**, CNPJ nº 00.764.614/0001-40, vencedora dos itens **01** no valor de **R\$ 387,90** (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), item **05** no valor de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) e item **07** no valor de **R\$ 67,60** (sessenta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.855,50** (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); **FONTELE E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 34.778.803/0001-93, vencedora dos itens **02** no valor de **R\$ 114,55** (cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), item **06** no valor de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais) e item **08** no valor de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 1.134,55** (um mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e **TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 63.777.940/0001-01, vencedora dos itens **03** no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) e item **04** no valor de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 16.660,00** (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais). Assim, totalizando o certame no valor de **R\$ 19.650,05** (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos). Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2009. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

JOAREZ JARDIM
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2009/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 723/GAB/DETRAN-RO, de 16.03.2009, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 001/2009/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a RENAINF/DETRAN-RO.

OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4742/2009.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) motocicletas, para atender as necessidades das Circunscrições Regionais de Trânsito do interior do Estado, a pedido da Coordenadoria do RENAINF/DETRAN, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A abertura da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2009 dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados a seguir:

DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2009
HORÁRIO: 11:00 horas (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

·Início do acolhimento das propostas: 19/11/2009 às 11:00h.
·Data de Abertura das Propostas: 03/12/2009 às 10:50 h. *
·Data do Pregão e horário da Disputa: 03/12/2009 às 11 : 00 h.
·Impugnação/Remessa de Documentos: fone/fax (69) 3217-2972
·LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.
·Entrega de Documentos Originais: Rua Guanabara, nº. 2915, Liberdade. CEP: 76803-773 - Porto Velho/RO.
·Formalização de Consultas: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, pelo e-mail: cpl@detran.ro.gov.br

* Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.
Porto Velho, 19 de novembro de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

SEJUS

PORTARIA Nº. 1806/GAB/SEJUS/2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº1493/GAB/SEJUS de 2009, a qual designou os membros Jerri Faria da Silva, Davi Mendonça dos Santos, Eliane Santos Carvalho Crozeta e Sivaldo Rodrigues Guerra Representante da Empresa que sob a Presidência do 1º, comporem a comissão que fará a fiscalização de execução dos serviços de fornecimento de refeições prontas, para atender o sistema Penitenciário do Município de **ARIQUEMES /RO**, pela empresa **RODRIGUES E CÉLIA COMÉRCIO SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, conforme "Clausula Oitava" item "1" letra "c" do contrato nº253/PGE/2009 e conseqüentemente nomear os servidores abaixo relacionados para sob presidência do primeiro, comporem nova comissão que fará a mesma fiscalização acima.

*JERRI FARIA DA SILVA - Cad. Nº 300087285-Presidente.

*DAVI MENDONÇA DOS SANTOS - Cad. Nº 300088766 - Membro.

*ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETA - Cad. Nº 300041410 - Membro.

*SIVALDO RODRIGUES GUERRA - RG. Nº 563.9662 SSP/PR, CPF nº. 042.336.389-15, Representante da Empresa.

-Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho (Ro), 04 de Novembro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

Defensoria Pública

CONVÊNIO Nº 006/2009-DPE

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA e o BANCO DO BRASIL S/A., Sociedade de Economia Mista.

DO OBJETO: O CONTRATO tem por finalidade disponibilizar pelo BANCO DO BRASIL S. A. à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO o sistema **Licitações-e** que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, na modalidade denominada PREGÃO ELETRÔNICO conforme definição da Lei 8666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO de Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais períodos mantida as condições deste termo.

DO ACESSO SEM ÔNUS: O BANCO DO BRASIL S. A. fornecerá o acesso para a utilização do sistema **Licitações-e**, assim como prestará todo o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação de quaisquer ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA e seus prepostos legalmente designados para a condução dos processos licitatórios.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir dúvidas ou lides que decorram deste Convênio

ASSINAM: Subdefensor Público Geral Dr. JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE e o Senhor FERNANDO FAVORETO, Gerente Geral, representante legal do Banco do Brasil S. A.

Porto Velho/RO, 16 de Novembro de 2009.

Dr. JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público Geral

Secretaria de Finanças

PORTARIANº 211 /GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 10 de Novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria 100/GAB/SEFIN, de 05 de Maio de 2009 e considerando o teor do Ofício nº 170 / GAB / 4ª DRRE de Cacoal, de 05 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

CONSIDERAR a substituição do servidor, **PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula 300007315, em virtude de afastamento para o gozo de Férias Regulamentares, **no período de 01 a 30/12/2009**, passando a responder como Agente de Rendas de Espigão D'oeste / 4ª DRRE, a servidora **MARIA IVONETH GONÇALVES LARA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300000884.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIANº 212 /GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 10 de Novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas através da Portaria 100/GAB/SEFIN, de 05 de Maio de 2009 e considerando o teor do Ofício nº 168 / GAB / 4ª DRRE de Cacoal, de 03 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

CONSIDERAR a substituição do servidor, **RENALDO SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300000337, em virtude de afastamento para o gozo de Férias regulamentares, **no período de 01 a 30/12/2009**, passando a responder como Delegado Regional da Receita Estadual / 4ª DRRE / CACOAL, o servidor **ANTONIO INÁCIO VIEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300049345.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIANº 213 /GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 11 de Novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria 100/GAB/SEFIN, de 05 de Maio de 2009 e considerando o teor do Ofício nº 347 / GAB / 6ª DRRE de Ariquemes, de 29 de Outubro de 2009.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **MANOEL MORAES GONÇALVES NETO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300011775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 6ª DRRE de Ariquemes, **de 01 a 30/12/2009 para 02 a 31/01/2010**, referente ao exercício de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIANº 215 /GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 12 de Novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria 100/GAB/SEFIN, de 05 de Maio de 2009 e considerando o teor do Memorando nº 041 / GCDP / SEFIN, de 23 de Outubro de 2009.

RESOLVE:

RELOTAR a contar de 05 de Outubro de 2009, o servidor **ELISEU GODOY BUENO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, 300024148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Gerência de Arrecadação / GEAR / CRE / SEFIN **para a Gerência de Controle da Dívida Pública / GCDP/SEFIN**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIANº 216 /GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 16 de Novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas através da Portaria 100/GAB/SEFIN, de 05 de Maio de 2009 e considerando o teor do Ofício nº 2027 / GAB / GEAR / CRE / SEFIN, de 14 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da portaria nº 017/GAB/SEFIN de 12/01/2009, publicado no DOE nº 1166 de 20/01/2009 pagina 39, que transferiu o gozo de férias da servidora, **AUREA CRISTOVAM DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula 300043706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de 01 a 30/12/2008 **para 02 a 31/01/2009**, referente ao exercício de 2008.

Onde se lê: **01 a 30/07/2009;**
 Leia-se: **02 a 31/01/2010.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO

Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

DER

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Pio XII com Avenida Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 7895/09, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Processo 1801/1671/2008, referente a pavimentação asfáltica da Rodovia RO-464, trecho Entronc. BR-364/Tarilândia com extensão de 60,12km; e uma ponte de concreto armado no km 21,92, sobre o Rio São Domingos, com extensão de 47,64m e 5,20m de largura, no município de Jaru/RO.

Engº. Ubiratan Bernardino Gomes
 Diretor Operacional - DER/RO

PORTARIA nº. 406 /GAB/DER.

Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:**Art. 1º -** Designar o (s) servidor (es):

HELIO JOSÉ PONTES Cadastro nº 300007658
 JORGE LUIS DE ALMEIDA Cadastro nº 190896-1

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra,

cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

RELATIVO AO(S) SERVIÇO(S) DE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, **LINHAC 80**, TRECHO: TRAVESSÃO B 40 / KM 6,20 (SENTIDO TRAV. B-10) COM EXTENSÃO DE 6,20 KM, **TOTALIZANDO – 6,20KM** DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, QUE TRATAM DO(S) AUTO(S) - **PROCESSO Nº 01-1420-00459-00/2009**, OBJETO DO **CONVÊNIO Nº 039/09/GJ/DER-RO**, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
 DER/RO**

*DÊ CIÊNCIA
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRÁ-SE*

PORTARIA nº. 407/GAB/DER.

Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:**Art. 1º -** Designar o (s) servidor (es):

DERSON C. PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120
 JULIO BENIGNO DE S. NETO Cadastro nº 300070936

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

RELATIVO AO(S) SERVIÇO(S) DE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL EM PONTOS CRÍTICOS, NA **LINHAC 80**, TRECHO: RAMAL DO JAPONÊS/KM 5 (SENTIDO MACHADINHO), COM EXTENSÃO DE 5 KM, NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, QUE TRATAM DO(S) AUTO(S) - **PROCESSO Nº 01-1420-00663-00/2009**, OBJETO DO **CONVÊNIO Nº 040/09/GJ/DER-RO**, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
 DER/RO**

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE

PORTARIA nº. 408/GAB/DER.

Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES –

DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:**Art. 1º -** Designar o (s) servidor (es):

AURINDO VIEIRA COELHO Cadastro nº 300038066
 ARI ALVES DE ARAUJO Cadastro nº 300007420
 JOSE EDGENALDO BATISTA Cadastro nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

RELATIVO AO(S) SERVIÇO(S) DE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS TRECHOS: **LINHA 101** - TRECHO: RO -470/DIVISA COM JI-PARANÁ COM EXTENSÃO DE 22,00 KM; **LINHA 12/81** - TRECHO: LINHA 81/ DIVISA COM JARU COM EXTENSÃO DE 20,50 KM; **LINHA 22** - TRECHO: BR – 364/LINHA 153 COM EXTENSÃO DE 20,00 KM, **TOTALIZANDO 62,50 KM**, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, QUE TRATAM DO(S) AUTO(S) - **PROCESSO Nº 01-1420-00433-00/2009**, OBJETO DO **CONVÊNIO Nº 041/09/GJ/DER-RO**, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO**, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
 DER/RO**

*DÊ CIÊNCIA
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRÁ-SE*

PORTARIA nº. 409/GAB/DER.

Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:**Art. 1º -** Designar o (s) servidor (es):

CARLOS RONELLI DA C. SANTANA Cad. nº 300066215
 DIEGO FERNANDO DA SILVA Cad. nº 300073785

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra,

cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

RELATIVO AO(S) SERVIÇO(S) DE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL EM PONTOS CRÍTICOS **LINHA CA 4**, TRECHO: RO-205/KM 10 COM EXTENSÃO DE 10,00 KM; **RAMAL CP 30** - TRECHO: LINHA CA 4/KM 1,3 COM EXTENSÃO DE 1,30 KM; **RAMAL CP 28** - TRECHO: LINHA CA 4/KM 2,3 COM EXTENSÃO DE 2,30 KM; **RAMAL CP 26** - TRECHO: LINHA CA 4/KM 1,5 COM EXTENSÃO DE 1,50 KM; **RAMAL CP 24** - TRECHO: LINHA CA 4/KM 1,0 COM EXTENSÃO DE 1,00 KM; **RAMAL CP 18** - TRECHO: LINHA CA 4/ LINHA CA 1 COM EXTENSÃO DE 7,70 KM; **LINHA CA 1** - TRECHO: RO-205/KM 5,5 COM EXTENSÃO DE 5,50 KM, **TOTALIZANDO - 29,30 KM** DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, QUE TRATAM DO(S) AUTO(S) - **PROCESSO Nº 01-1420-00670-00/2009**, OBJETO DO **CONVÊNIO Nº 048/09/GJ/DER-RO**, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES- DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 410/GAB/DER.
Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAUJO	Cadastro nº 300007420
JOSE EDGENALDO BATISTA	Cadastro nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

RELATIVO AO(S) SERVIÇO(S) DE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, ATERROS, REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL EM PONTOS CRÍTICOS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES - **64,0 M DE BSTC Ø 0,60 M - 40,0 M DE BSTC Ø 0,80 M - 96,0 M DE BSTC Ø 1,00 M - 32,0 M DE BDTC Ø 1,00 M - 16,0 M DE BTTC Ø 1,00 M**; COM BERÇOS EM CONCRETO E ALAS EM CONCRETO CICLÓPICO (QUANTITATIVOS E LOCALIZAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO), NA ESTRADA VICINAL, **LINHA 24 (SENTIDO TEIXEIRÓPOLIS) -**

TRECHO: RO 470/ KM 13 COM 13,0 KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, QUE TRATAM DO(S) AUTO(S) - **PROCESSO Nº 01-1420-00668-00/2009**, OBJETO DO **CONVÊNIO Nº 049/09/GJ/DER-RO**, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO**, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES- DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 411/GAB/DER.
Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

AURINDO VIEIRA COELHO	Cadastro nº 300038066
ARI ALVES DE ARAUJO	Cadastro nº 300007420
JOSE EDGENALDO BATISTA	Cadastro nº 300007549

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

RELATIVO AO(S) SERVIÇO(S) DE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS SEGUINTES TRECHOS: **LINHA 37** - TRECHO: BR-364/LINHA 20/81 COM EXTENSÃO DE 17,30 KM; **LINHA 8/81** - TRECHO: LINHA 81/ DIVISA COM JARU COM EXTENSÃO DE 18,00 KM; **LINHA 16/81** - TRECHO: LINHA 81/DIVISA COM JARU COM EXTENSÃO DE 17,30 KM, **TOTALIZANDO 52,60 KM**, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, QUE TRATAM DO(S) AUTO(S) - **PROCESSO Nº 01-1411-00084-00/2009**, OBJETO DO **CONVÊNIO Nº 056/09/FITHA**, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO**.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA Nº. 422 /GAB/DER-RO
Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere

a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, Decreto 8995 de 18.02.2000 e, Decreto de 01.01.2003, Lei Complementar nº 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.06,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, para o Ponto de Parada **CAVALHEIRO E BERTOZO LTDA**, com base no que dispõe o artigo 128, item V da Lei 366 de 06 de fevereiro de 2007, o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), referente à Taxa de Embarque cobrada sobre passagem vendida, obedecendo ao contido no processo nº 01-1420/00775-00/2009, de 06.11..2009, que passará a vigorar a partir de 00:00 (zero) horas do dia 20 de novembro de 2009.

Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional /DER-RO

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/09/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER/RO, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 204/09/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00633-00/09/DER-RO, cujo objeto é: **Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Cavalito Trator Cabine Leito para atender as residências regionais deste DER-RO**, foi homologada com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa **BURITI CAMINHOES LTDA**, no valor total de **R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)**. Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2009.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 043/09/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER/RO, torna público aos interessados, que o CONVITE nº 043/09/CPLO/ SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00689/2009- DER-RO, cujo objeto é: **Reconstrução de Ponte de Madeira de Lei, na RO-472 (L-94), no trecho: BR-364/Div. Mato Grosso, no km 19,80, com extensão de 20,0m, sobre o rio Riachuelo, no município de Ji-Paraná/RO**, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **JS INDÚSTRIA E COMÉCIO DE PREMOLDADOS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 107.472,24** (Cento e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2009.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 309/09/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER/RO, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial

nº 309/09/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00513-00/09/DER-RO, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisetas, coletes e bonés, para atender os servidores da Gerência de Transporte deste DER-RO**, foi homologada com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA**, com o valor global de **R\$ 13.199,00 (Treze mil, cento e noventa e nove reais)**. Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2009.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 015/09/CELOS/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que o CONVITE nº 015/09/CELOS/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00739/2009-DER-RO, cujo objeto é: **Construção de Ponte de Madeira de Lei na Estrada de Ligação entre a Linha 612-I e Trav. 12 (Theobroma), com extensão de 80,0m, sobre o Rio Jaru, no município de Vale do Paraíso/RO**, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 148.905,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos e cinco reais)**. Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2009.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

DEOSP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO torna público aos interessados, segundo os termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo nº **01-1421.00152-00/2009**, que foi **DISPENSADA** a licitação, objetivando a contratação de “serviços de confecção de Impressos gráficos, brindes e similares”, conforme especificações do Projeto Básico nº 110/2009, de acordo com o Parecer nº 094/2009/ASJUR/DEOSP/RO, e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais), em favor da empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.755.013/0001-82. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do DEOSP/RO

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

CAERD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, torna-se público para conhecimento dos interessados, que foi **HOMOLOGADO** a

ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Pregão Eletrônico n. 019/2009. Proc. Admin.: 0411/2009. Contratação de empresas para fornecimento de solução em TI de controle automatizado do fluxo de pessoas, constituída de módulo de software e módulo de hardware que permita a completa gestão operacional do atendimento aos clientes com painéis eletrônicos, bem como, a gestão gerencial de todo o processo. A solução de TI denominada SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO deve gerar e controlar uma senha para cada cidadão que demandar os serviços da CONTRATANTE, utilizar conceitos web, intranet e internet em todas as suas funcionalidades, além de adotar plataforma de software livre e linguagem de programação Java, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital.

Favorecido: Visual Sistemas Eletrônicos.
Lote vencido: 01
Prazo de entrega: Conforme o Edital
Valor Total: R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 18 de Novembro de 2009.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA
Diretora Presidente da CAERD

SOPH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS nº 062/2009. ORIGEM: Processo Administrativo nº. 097/2009. CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA – SOPH. CONTRATADA: SUPERDREAM SANEAMENTO AMBIENTAL - LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para desinsetização e desratização do galpão do porto conforme notificação nº 40 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para atender as necessidades da Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, com base no termo de referência. VALOR GLOBAL: **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**. INÍCIO: 13 de outubro de 2009. TÉRMINO: 14 de dezembro de 2009. FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS nº 066/2009. ORIGEM: Processo Administrativo nº. 096/2009. CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA – SOPH. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO ARCOBIM LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de ar condicionado, justificando a realização de tal serviço, por ser um método que reduz custos com qualidade, dando condições de trabalho ao equipamento com produtividade, pois está chegando o verão e a poeira e pó das sojas destrói os equipamentos, com base no termo de referência. VALOR GLOBAL: **R\$ 3.092 (três mil e noventa e dois reais)**. INÍCIO: 16 de outubro de 2009. TÉRMINO: 15 de novembro de 2009. FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

SETUR

Portaria nº 009/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 17 de novembro de 2009.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SETUR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 006/GAB/SETUR, de 26/06/2009, publicada no DOE nº 1277, de 03/07/2009;

Art. 2º – **DESIGNAR** os servidores José da Silva Freire Júnior – Gerente Administrativo e Financeiro e Richele Lopes Barboza – Assessora, para comporem à Comissão que irá Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato de Repasse nº 214.351-68/MTUR/CAIXA, cujo objeto é a construção do portal turístico de Cacoal, sob o processo administrativo nº 1901.00655-00/2007;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CLÁUDIA MÁRCIA DE FIGUEIREDO CARVALHO
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAME A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD.

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, criada pelo Decreto Lei 490 de 4 de março de 1969, e pelo Decreto 4334/89 de 22 de setembro de 1989, onde aprova e regulamento dos serviços públicos de água e esgoto sanitário da Companhia, com endereço da sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, bairro São Cristóvão, CEP 78.901-250, na cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.254/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado sob nº 11.3.0000011 Inscrição Estadual nº 0000000027648-1, simplesmente denominada CONTRATADA, no final assinado pelos representantes legais, a Diretora Presidente ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 662.606-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 649.668.442-15, pela diretora Administrativa e Financeiro MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA MARQUES, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do CPF/MF nº 035.911.742-20 e do RG nº 154.609-SSP/RO, e pelo Diretor Técnico e de Negócios WILSON PEREIRA LOPES, brasileiro, divorciado, Técnico Especializado de Suporte, portador da carteira de identidade nº 062.118 SSP/RJ e CPF/MF nº 759.042.257-68, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em 18 de setembro de 2008 na melhor forma de

direito, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo inexigível o procedimento licitatório, de acordo com o art. 25, *caput*, da referida Lei, autorizado pelo Processo Administrativo Nº 01-1801.00004-00/2008, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir;

CONTRATANTE; SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM
CNPJ: 63.752604/0001-04 I.E: ISENT0
Endereço: Estrada do Santo Antônio nº5323
Bairro: Militar CEP: 78.916-610 Cidade: Porto Velho-Rondônia
Representante: SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Nome: CLETHO MUNIZ DE BRITO
CPF: 441.851.706-53 RG 058.683.509 SSP/MG
Endereço: Rua Neturno, nº3151, Bairro Nova Porto Velho, Cep 78.914-600 nº3151
Bairro: Nova Porto velho CEP: 78.914-600 Cidade: Porto Velho

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditamento e a prorrogação por mais 12 (doze) meses, relativos ao período de 18.09.2009 a 18.09.2010 do contrato celebrado em 18 de setembro 2008 de acordo com o art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente ADITAMENTO é de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) passando o presente contrato a ser R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), para 12 (doze) meses, cujos preços das tarifas serão reajustadas através de índice estabelecido pela CONTRATADA, através de Resolução da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 30, Inciso VII do Estatuto Social da CAERD, com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário celebradas em 18/09/2008 não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho, 18/09/2009

Pela CONTRATADA

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA
Diretora Presidente

MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA MARQUES
Diretora Administrativa e Financeira

WILSON PEREIRA LOPES
Diretor Técnico e de Negócios

Pela CONTRATANTE:

1 - Testemunha
CPF:

2 - Testemunha:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA E ALTA TENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM E CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A – CERON.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, CNPJ Nº 63752604/0001-04, sediado na Estrada do Santo Antônio, Nº. 900 Parque Cujubim, CEP: 78.916-610 - Porto Velho – RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário, **CLETHO MUNIZ DE BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Neturno, nº 3551, bairro Nova Porto Velho, CEP: 78.914-600, portador da Carteira de Identidade Nº. 058683509 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o Nº 441.851.706-53, doravante denominado Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental e, por outro lado, a empresa **Centrais Elétrica de Rondônia S/A – CERON**, CNPJ n. 05.914.650/0001-66, localizada na Rua José de Alencar, n. 2613 Centro, Porto

Velho– RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Gerente da Unidade de Negócio Norte, Engº. NICOLAU COUTO LOPES CRAVO, RG n. 44850 CREA/RJ, CPF n. 216.505.437-00 e por seu Coordenador da UNNP, Engº FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA, RG n. 1666 CREA/RO, CPF n 386.994.272-04, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica Para Unidades Consumidoras Atendidas em Baixa Tensão e Alta Tensão**, na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo inexigível o procedimento licitatório, de acordo com o art. 25, *caput*, da referida Lei, autorizado pelo Processo Administrativo, n. 0301/0017/2005, consoante as disposições da Resolução ANEEL 456/2000 de 29.11.2000 (D.O. em 30/11/2000), e dos demais regulamentos da ANEEL, presentes e futuros, que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica, aos quais se vincula o presente Contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO-**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 – O objeto do presente e a prorrogação por mais 12 (doze) meses, relativos ao período de 23.07.2009 a 23.07.2010 do contrato celebrado em 23 de julho de 2008 de acordo com o art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor do presente ADITAMENTO é de R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais) passando o presente Termo a ser R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), para 12 (doze) meses, cujos preços das tarifas reajustados através de resolução da ANEEL, sendo computados todos os impostos, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Permanecem inalteradas as demais condições e Cláusulas do contrato original celebrados em 23.07.2008 não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho-RO, 23 DE JULHO DE 2009.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETARI

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON
NICOLAU COUTO LOPES CRAVO
GERENTE DA UNIDADE DE NEGÓCIO NORTE

CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDÔNIA S/A - CERON
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA
COORDENADOR DA EQUIPE DE PERDAS

Testemunhas:

1) _____
CPF _____
2) _____
CPF _____

Tribunal de Contas

PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO

DATA: 26.11.2009
HORÁRIO: 9 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador.

JULGAMENTO E APRECIÇÃO DE PROCESSOSConselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

PROCESSO Nº 1205/09 (Apensos nºs 2771/07, 918/08, 1030/08 e 1195/08) - Interessado: Município de Vale do Paraíso – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2008 - Responsável: Luiz Carlos Sorroche - Prefeito Municipal - CPF nº 370.052.609-10;

PROCESSO Nº 1210/09 (Apenso nºs. 2441/07, 0894/08, 1006/08, 1169/08 e 2147/08) - Interessado: Município de Mirante da Serra - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: Álvaro Elizeu Barbosa - Prefeito Municipal - CPF nº 419.120.122-00;

PROCESSO Nº 1117/08 - Interessado: Município de Candeias do Jamari - Assunto: Auditoria nas áreas de educação e saúde - período de janeiro a março de 2008, convertida em Tomada de Contas Especial em cumprimento a Decisão nº 169/08 - Responsáveis: Francisco Vicente de Souza, CPF nº 033.848.347-87 - Prefeito Municipal, Paulo de Sousa Sena - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rubens Gilmar da Costa - Secretário Municipal de Saúde, Loreci Teixeira - Diretora Executiva da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, Severino dos Ramos Medeiros - Controlador Geral Municipal, Hélio Ribeiro de Oliveira - Subcontrolador Interno Municipal, Edvaldo Aciola da Silva - Presidente da Comissão de Licitação, Telmo Queiroz de Oliveira - Técnico em Contabilidade e Ailton Tavares Façanha - Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;

PROCESSO Nº 0748/08 - Interessada: Izabel Santos de Farias - CPF nº 578.073.107-15 - Assunto: Registro de Ato Concessório de Aposentadoria voluntária, com proventos integrais - Órgão de origem: Secretaria de Estado da Administração.

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

PROCESSO Nº 1229/09 (Apenso nºs 2819/07, 0999/08, 0887/08 e 1162/08) - Interessado: Município de Governador Jorge Teixeira - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsáveis: Francisco de Assis Neto - CPF nº 423.540.564-00 - Prefeito Municipal (Período de 1º/1/2008 a 17/8/2008), Manoel de Andrade Venceslau - CPF nº 006.188.758-75 - Prefeito Municipal (Período de 18/8/2008 a 31/12/2008);

PROCESSO Nº 1142/09 (Apenso nºs 2862/07, 904/08, 1016/08, 1179/08 E 3012/08) - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal - CPF nº 006.661.088-54;

PROCESSO Nº 4842/06 - Interessada: Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação Geral e Administração - Assunto: Tomada de Contas Especial Nº15/SEPLAD/2005 (Convênio nº 162/PGE-2002 - Processo nº 1302.11141-00/2002 - Concessão);

PROCESSO Nº 5671/05 - Interessada: Câmara Municipal de Ji-Paraná - Origem: Inspeção Especial de 2004 para apuração de denúncia de possíveis irregularidades nos pagamentos em processos de diárias, suprimentos de fundos, fornecedores e obras - Convertida em tomada de Contas Especial mediante Decisão Nº 83/2006-2ª Câmara - Responsável: Isaú Raimundo da Fonseca - Presidente Vereador - CPF nº 386.283.732-68;

PROCESSO Nº 4048/06 - Interessada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S/A - Assunto: Denúncia - Denunciante: Centrais Elétricas de Rondônia S/A;

PROCESSO Nº 0867/04 - Interessada: Fazenda Pública Estadual - Assunto: Denúncia - Formulada pela Empresa Pav Ron Pavimentação Rondônia Ltda. apuração de irregularidades na concorrência

pública Nº 002/03 - Responsável: Superintendência Estadual de Licitações - Salomão da Silveira - CPF nº 192.743.789-04;

PROCESSO Nº 1244/03 - Origem: Governo Federal - Assunto: Representação versando sobre a aquisição pela Fundação Hemeron de kits sorológicos sem processo licitatório - Responsáveis: Francisco Roberto dos Santos - ex-Diretor Geral da Fundação Hemeron - CPF nº 077.878.471-15, Caio César Pena - ex-Secretário Estadual de Saúde - CPF nº 516.094.288-20.

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

PROCESSO Nº 0615/95 - Interessado: Governo do Estado de Rondônia - Assunto: Denúncia de Possíveis Irregularidades na Criação de Gratificações de Grupos de Trabalho - Responsáveis: Valdir Raupp de Matos e outros;

PROCESSO Nº 1163/09 - Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia - Assunto: Denúncia - Possíveis Irregularidades na Cobrança de Honorários Advocatórios por Procuradores Jurídicos do Município de Cacoal - Responsável: Francesco Vialetto;

PROCESSO Nº 1267/09 - Interessado: Expresso Marlin Ltda. - Assunto: Denúncia de Possíveis Irregularidades na Concorrência Pública nº 001/2009/CEL/STIP-Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;

PROCESSO Nº 1323/09 - Interessado: Domingos Borges da Silva - Assunto: Denúncia de Possíveis Irregularidades na Concorrência Pública nº 001/2009/CEL/STIP-Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;

PROCESSO Nº 1784/08 (Processo de Origem nº 4955/99) - Interessada: Procuradoria Geral do Estado - Assunto: Contrato nº 058/99 - Convertido em Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão nº 001/07-Pleno - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 13/08-Pleno - Recorrente: Claudionor Couto Roriz - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;**

PROCESSO Nº 1930/08 (Processo de Origem nº 3396/06) - Interessado: Município de Itapuã do Oeste - Assunto: Tomada de Contas Especial - Auditoria Operacional - Exercício de 2006 **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 126/2007-Pleno - Recorrentes: Robson José Melo de Oliveira - Ex-Prefeito, Ivaneida Brito das Neves Cavalcante, Eliane Machado Pacifico - Relator Originário: Conselheiro Substituto Hugo Costa Pessoa - Relator do Recurso de Reconsideração: Conselheiro Edilson de Sousa Silva - Pedido de Vistas;**

PROCESSO Nº 1483/05 (Apenso nºs 2719, 4060, 197, 198, 201, 202, 885, 886, 887, 888, 901, 1.100, 1101/05: 4863, 4864, 3284, 5476, 4651, 4793, 4110, 3190, 3191, 5472 e 2656/04) - Interessado: Município de Ariquemes - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 - Responsável: Daniela Santana Amorim - Prefeita Municipal;

PROCESSO Nº 1133/09 (Apenso nºs 2590/07, 0890, 1165 e 1002/08) - Interessado: Município de Jaru - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: Ulisses Borges de Oliveira - Prefeito (Período de 1º.1.2008 a 1º.6.2008); 27.6.2008 a 30.6.2008; 9.7.2008 a 16.7.2008 e Stela

Mari Martoni Prefeita período de 2.6.2008 a 26.6.2008; 1º.7.2008 a 8.7.2008; a 17.7.2008 a 31.12.2008;

PROCESSO Nº 1161/09 (Apenso nºs 2698/07, 1020, 0908, 2163, 1185/08) - Interessado: Município de Rolim de Moura - Assunto: - Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: Milene Cristina Benetti Mota - Prefeita Municipal;

PROCESSO Nº 3071/09 - Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Assunto: Consulta - Como Proceder em Cálculos de Reajuste a Junção de Remunerações e outros - Consultante: César Licório - Presidente;

PROCESSO Nº 2907/09 - Interessada: Câmara Municipal de Ariquemes - Assunto: Consulta - Referente a Devolução de Duodécimo ao Poder Executivo Municipal durante o exercício - Consultante: Vereador Saulo Moreira da Silva - Presidente;

PROCESSO Nº 0012/08 - Interessada: Prefeitura Municipal de Vilhena - Assunto: Inspeção Especial - Apuração de Possíveis Irregularidades na Doação de Imóveis pela Administração Municipal de Vilhena - Responsáveis: Marlon Donadon - Prefeito Municipal - **Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes - Pedido de Vistas.**

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

PROCESSO Nº 3658/07 (Processo de Origem Nº 3068/96 - Apenso 3568/02) - Interessada: Nazareth Ferreira Lopes - C.P.F nº 051.707.022-72 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - **Pedido de Reexame à Decisão nº 425/2007-2ª Câmara - Recorrente: Nazareth Ferreira Lopes - Relator Originário: Conselheiro José Gomes de Melo;**

PROCESSO Nº 2146/08 - Interessado: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2008 - Responsável: Gervano Vicent - Prefeito Municipal - CPF nº 326.911.812-00;

PROCESSO Nº 2157/08 - Interessada: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2008 - Responsável: Augusto Tunes Plaça - Prefeito Municipal - CPF nº 387.509.709-25;

PROCESSO Nº 2306/09 - Interessada: Prefeitura Municipal de Vilhena - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2009 - Responsável: José Luiz Rover - Prefeito Municipal - CPF nº 591.002.149-49;

PROCESSO Nº 2311/09 - Interessada: Prefeitura Municipal de Corumbiara - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2009 - Responsável: Silvino Alves Boa Ventura - Prefeito Municipal - CPF nº 203.727.442-49;

PROCESSO Nº 2313/09 - Interessada: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2009 - Responsável: Valcir Silas Borges - Prefeito Municipal - CPF nº 288.067.272-49;

PROCESSO Nº 1139/09 (Apenso nºs 2629/07, 0993/08, 1157/08, 0881/08 e 0881/08) - Interessado: Município de Chupinguiá - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: Reginaldo Ruttman - Prefeito

Municipal – CPF nº 595.606.732-20;

PROCESSO Nº 1359/09 (Aposos nºs 3294/07, 1014/08, 1177/08, 0902/08 e 2157/08) – Interessado: Município de Pimenta Bueno - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 – Responsável: Augusto Tunes Praça – Prefeito Municipal – CPF nº 387.509.709-25;

PROCESSO Nº 1537/09 (Aposos nºs 2872/07, 1005/08, 1168/08 e 893/08) – Interessado: Município de Ministro Andreazza - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 – Responsável: Gervano Vicent – Prefeito Municipal – CPF nº 326.911.812-00;

PROCESSO Nº 0467/08 (Processo de Origem nº 1288/06 - Aposos nºs 3151, 5034, 985, 1952, 2435, 2856, 3344, 4061, 4139, 5033, 5601, 2619, 6332/05, 712, 91, 752/06; 468/08) - Interessada: Câmara Municipal de Jaru - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 124/07-1ª Câmara - Recorrente: Aguinaldo da Silva Lenque – CPF nº 597.595.772-91 – Relator Originário: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza;**

PROCESSO Nº 0468/08 (Processo de Origem nº 1288/06 – Aposos nºs 3151, 5034, 985, 1952, 2435, 2856, 3344, 4061, 4139, 5033, 5601, 2619, 6332/05, 712, 91, 752/06; 467/08) - Interessada: Câmara Municipal de Jaru - Assunto: Prestação de Contas referente - Exercício de 2005 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 124/07-1ª Câmara - Recorrente: Ivo Pereira Lima – CPF nº 084.883.632-49 – Relator Originário: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza.**

Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**

PROCESSO Nº 3919/09 — Interessada: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - Assunto: Projeção de Receita para 2010 — Responsável: José Roberto Horn – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 3885/09 — Interessada: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - Assunto: Projeção de Receita para 2010 — Responsável: Osvaldo Souza – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 3880/09 — Interessada: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - Assunto: Projeção de Receita para 2010 — Responsável: Máriton Benedito de Holanda – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 3582/09 — Interessada: Lúcia Miúra - CPF nº 791.616.689-49 — Assunto: Parcelamento de Débito referente ao Acórdão nº 30/2009-1ª Câmara, proferido no Processo nº 4957/98;

PROCESSO Nº 1130/09 (Aposos nºs 2544/07: 1191, 914, 1026/08) — Interessada: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 — Responsável: Valcir Silas Borges – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 1225/09 (Aposos nºs 2926/07: 1011, 1174, 899/08) — Interessada: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 — Responsável: Varley Gonçalves Ferreira – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 2127/09 (Processo de Origem nº 2248/05 – Aposos nºs 2378, 2379, 2387, 2388, 2901, 4193, 4192, 0327, 0328, 0329, 0330 E 2247/

05)- Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 0042/2008-2ª Câmara – Recorrente: Roberto Teixeira Costa – Relator Originário: Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha;

PROCESSO Nº 1314/09 (Aposos nºs 2491, 2259, 2765, 3073, 3435, 4100, 3726, 1741, 1812, 444, 2043, 3306/08: 508, 385, 329/09) — Interessada: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 — Responsável: Desembargadora Zelite Andrade Carneiro – Presidente;

PROCESSO Nº 3931/09 — Interessada: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso — Assunto: Projeção de Receita para 2010 — Responsável: Charles Luiz Pinheiro – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/TCE-RO-2009

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1304/TCE-RO/2009, de 07/10/2009, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Administração, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Resolução nº 32/TCE-RO-2006 e da Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública será no dia **01/12/2009, horário: 11:00h** (horário de Brasília-DF), visando a contratação de empresa para **a aquisição e instalação de 11 (onze) aparelhos de ar condicionado do tipo “air split” (potências variadas), com garantia e assistência técnica local, visando atender as necessidades da Secretaria Regional de Controle Externo, localizada no município de Vilhena/RO,** conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos Anexos do Edital.

Porto Velho - RO, 19 de novembro de 2009.

Marlon Lourenço Brígido
Pregoeiro TCE-RO

PROCESSO Nº: 3780/03
INTERESSADAS: LUZINETE GOMES MARCELINO (CÔNJUGE) – C.P.F. Nº 599.350.492-72 E AS MENORES LÍLIAN GOMES MARCELINO, LUZINEILE GOMES MARCELINO E LUCIANE GOMES MARCELINO (FILHAS)
ASSUNTO: PENSÃO POLICIAL MILITAR
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
DECISÃO Nº 407/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia à Senhora Luzinete Gomes Marcelino (cônjuge), e temporária às menores Lílian Gomes Marcelino, Luzineile Gomes Marcelino e Luciane Gomes Marcelino (filhas), beneficiárias legais do ex-policia militar Silmar Pacheco Marcelino, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA

PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) retifique o Ato Concessório de Pensão, alterando o nome da menor, de Luzinete Gomes Marcelino para Luzineile Gomes Marcelino;

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2582/96
INTERESSADAS: ROSIMARY KLEIN (COMPANHEIRA) – C.P.F. Nº 389.957.602-06 E A MENOR MAÍSA MORGANA KLEIN CHIQUITO (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 412/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Rosimary Klein (companheira) e temporária à menor Maísa Morgana Klein Chiquito (filha), beneficiárias legais do Senhor Luiz Ari Chiquito, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) retifique o Ato Concessório de Pensão, fundamentando-o nos artigos 231, inciso II, alínea “a”, 259, 260, §§ 1º e 2º, 261, incisos I, alínea “c” e II, alínea “a” da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação original;

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da

Lei Complementar nº 154/96;

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1857/02
INTERESSADA: ANA CAROLINA ARAÚJO DE MELO (FILHA), REPRESENTADA POR HILDENIS PINTO ARAÚJO – C.P.F. Nº 701.483.332-49
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 415/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária à menor Ana Carolina Araújo de Melo (filha), representada pela Senhora Hildenis Pinto Araújo, em virtude do falecimento do Senhor João Pereira de Melo Neto, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) retifique o Ato Concessório de Pensão, incluindo o nome da menor Joana Eduarda Araújo Melo (filha), beneficiária legal do ex-servidor municipal João Pereira de Melo Neto;

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2778/02
INTERESSADO: BRENO ALEXANDRE ROCHA, REPRESENTADO POR VALFRIDO ALEXANDRE SILVA – C.P.F. Nº 051.034.778-90
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 416/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária ao menor Breno Alexandre Rocha (filho), representado por Valfrido Alexandre Silva, em virtude do falecimento da Senhora Júlia Maria Barros Rocha, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) retifique o Ato Concessório de Pensão, fundamentando-o nos artigos 174, I, 175, II, “a” da Lei Municipal nº 901/90; artigos 8º, 9º, I, 20-A, II, “a”, 50, II, 53, § 2º, II, da Lei Complementar nº 092/99, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 2746/06
INTERESSADOS: LEONARDO SCHNEIDER DE SOUZA, NAYARA SCHNEIDER FREITAS E LEÔNIDAS SCHNEIDER FREITAS (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 428/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do

ato de concessão de benefício de pensão mensal e temporária aos menores Leonardo Schneider de Souza, Nayara Schneider Freitas e Leônidas Schneider Freitas (filhos), beneficiários legais da Senhora Sandra Schneider, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Assinar prazo** de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:

a) retifique os termos do Ato Concessório nº 197/ DIPREV/06, que concede pensão mensal temporária aos menores Leonardo Schneider de Souza, Nayara Schneider Freitas e Leônidas Schneider Freitas, em função do falecimento de sua genitora, a ex-servidora Sandra Schneider, para que conste na fundamentação os termos do artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), combinado com o artigo 22, inciso I, § 1º; artigo 23, inciso III; artigo 50, inciso I e artigo 53, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02, bem como para que exclua o item “2”, posta sua inadequação ao disposto pelo artigo 40, § 8º da Carta Constitucional; e corrija a grafia do nome da menor Nayara Schneider Freitas;

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato, devidamente retificado e publicado, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2745/06
INTERESSADOS: HEMILY NUNES DE SOUZA, THIAGO SIQUEIRA DA SILVA E RENATA SIQUEIRA DA SILVA (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 429/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária aos menores Hemily Nunes de Souza, Thiago Siqueira da Silva e Renata Siqueira da Silva (filhos), beneficiários legais do

Senhor Erinaldo Nunes da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Assinar prazo** de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:

a) retifique os termos do Ato Concessório nº 196/ DIPREV/06, que concede pensão mensal temporária aos menores Hemily Nunes de Souza, Thiago Siqueira da Silva e Renata Siqueira a Silva, em função do falecimento de seu genitor, o ex-servidor Erinaldo Nunes da Silva, para que conste na fundamentação os termos do artigo 22, inciso I e § 1º; artigo 23, inciso III; artigo 50, I e artigo 53, § 1º e § 2º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 228/00, com as alterações da Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; para que exclua o item “2”, posta sua inadequação ao disposto pelo artigo 40, § 8º da Carta Constitucional; e para que corrija a grafia do nome da senhora Josiane Pereira de Souza;

b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato, devidamente retificado e publicado, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente Da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2744/06
INTERESSADOS: JOÃO BATISTA LOPES DA SILVA,
JÔNATAS DA COSTA SILVA E JENYFFER CRISTINA
DA SILVA
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE
RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA
SILVA

DECISÃO Nº 438/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato que concedeu pensão mensal vitalícia ao Senhor João Batista Lopes da Silva e mensal temporária aos menores Jônatas da Costa Silva e Jenyffer Cristina da Silva, beneficiários legais da Senhora Maria José da Costa Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Assinar prazo** de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:

a) proceda a retificação do Ato Concessório nº 207/ DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0536, datado de 19.06.2006, para que conste na fundamentação os termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), combinado com o artigo 22, inciso I, § 1º; artigo 50, inciso II e artigo 53, §§ 1º e 2º, incisos I e II e § 3º, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02, excluindo o item “2”, posta sua dissonância ao disposto pelo artigo 40, § 8º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03);

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
Da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1990/09
INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL: CRICÉLIA FRÓES SIMÕES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL
FERNANDES

DECISÃO Nº 454/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, deflagrada pela Controladoria Geral do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** a contratação direta de seguro para o veículo Gol MI, placas NDA-4449, pertencente à Controladoria Geral do Município de Porto Velho, de responsabilidade da Senhora Cricélia Fróes Simões, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.041,89 (dois mil e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), por estar em consonância com o ordenamento jurídico vigente;

II – **Determinar** à Senhora Cricélia Fróes Simões, responsável pelo referido Órgão de Controle Interno, que promova a retificação do Termo de Ratificação de Contratação Direta (de fls. 64), haja vista tratar-se da hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Órgão interessado, comunicando-se à sua responsável

que deverá comprovar o atendimento da determinação contida no item II, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, sob pena de multa, prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Apensar os autos** ao Processo de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, exercício de 2009, após atendidas as determinações supra.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente Da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

Assembleia Legislativa

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 067/2009

Dá nova redação ao inciso II do artigo 30 e acrescenta parágrafo ao artigo 49 da Constituição Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O inciso II do artigo 30 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30
.....”

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívidas públicas, e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, na forma do artigo 46 e 49 desta Constituição e do inciso I do artigo 24 da Constituição Federal.”

Art. 2º. Fica acrescentado o § 5º ao artigo 49 da Constituição Estadual, com a seguinte redação:

“Art. 49
.....”

§ 5º. Em consonância com o artigo 46 desta Constituição, o Tribunal de Contas do Estado apresentará à Assembleia Legislativa, até o dia 31 de agosto de cada ano, o plano de ação anual de controle externo para o exercício seguinte, que sobre ele deliberará antes do encerramento da sessão legislativa.”

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2009.

Deputado Miguel Sena
Presidente em exercício

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Deputado Amauri dos Santos
2º Secretário

Prefeituras Municipais do Interior**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRENCIA PÚBLICO Nº 005/CPL/PMJP/09 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16661/09/GAB A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **"CONCORRENCIA PÚBLICO", TIPO TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto de **Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para serviços de Locação de Sistemas, Conversão de Dados, Customização, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico para Administração Pública no Município de Ji-Paraná, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de: Fazenda, Administração, Saúde e Educação**, recurso próprio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, será realizada no dia **21 de Dezembro de 2009, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Pregoeira

Decreto nº 14001/GAB/PMJP/09

AVISO DE CANCELAMENTO**DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16661/GAB/09**

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2009**, referente ao Processo Administrativo nº 16661/GAB/09, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema informatizado, foi CANCELADO**, por motivos técnicos administrativos.

Ji-Paraná, 17 de Novembro de 2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Presidente

Decreto nº 14001/GAB/PMJP/09

GABINETE DO PREFEITO DE JI-PARANÁ

PROCESSO Nº 1-17683-2009

INTERESSADA: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Inscrição em curso**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Parecer Jurídico nº 673/PGM/2009, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, às fls. 32, do processo supramencionado, formalizado pela Procuradoria-Geral do Município, para cobrir despesas com

pagamento da taxa de inscrição para a servidora Eloise Maciel Cassita Farina, no curso de Prática de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Inquérito e Técnicas de Entrevistas, ser realizado nos dias 07/12/09 a 11/12/09 em Florianópolis/SC. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, da lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, em favor da Empresa Consultre Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ nº 36.003.671/0001-53. AUTORIZO a emissão de empenho no valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2009.

JOSÉ DEABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17683-2009

INTERESSADA: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Inscrição em curso.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o objeto constante no Processo Administrativo nº 1-17683-09, em favor da empresa Consultre Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, consistente na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, para cobrir despesas com pagamento da taxa de inscrição para a servidora Eloise Maciel Cassita Farina, no curso de Prática de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Inquérito e Técnicas de Entrevistas, ser realizado nos dias 07/12/09 a 11/12/09 em Florianópolis/SC.

AUTORIZO a emissão de empenho no valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais). Publique-se no Diário Oficial.

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2009.

OSÉ DEABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2009****DECISÃO:**

Conforme apurado nos autos deste processo, restou provado que as servidoras **CEANY CORDEIRO PISTILHI**, auxiliar de enfermagem lotada no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, admitida em 21/03/2001 e **ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO**, agente administrativo, admitida em 2/01/1990, lotada no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, deste Município de Pimenta Bueno, agiram com deslealdade para com este ente público, desde que, acumulando suas funções neste Município, também, por mais de 4 (quatro) anos, se encontravam exercendo cargos de Secretárias Municipais junto ao Município de Primavera de Rondônia, evidentemente sem cumprir suas atividades em Pimenta Bueno, cometendo a terceiras pessoas estranhas ao serviço, suas atividades laborais, conforme provado nos autos.

A par disso, continuaram, a assinar suas folhas de frequência, bem como a receber remuneração deste ente público, inclusive aquelas pagas a título de gratificação, de auxílio alimentação, de adicional noturno, e outros indevidos para o caso, ofendendo assim as disposições dos artigos

73, incisos II e VIII e 85, incisos I, X e XII da Lei Municipal 1.386/07, no caso da primeira – **CEANY CORDEIRO PISTILHI** e no caso da segunda – **ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO**, os artigos 68, incisos II, c/c VII e VIII e 80, incisos I, X e XII, da Lei Municipal n.º 1.385/07, com ofensa, ainda ao artigo 37, XVI, da Constituição Federal.

Naturalmente que, para chegarem a tudo isso, contaram com a conivência de demais servidores, notadamente aqueles responsáveis pela folha de ponto e pelo pagamento.

Tais atos atentam contra a administração pública, com ofensas aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme assim reconhecido pelo Douto Juiz da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno (folhas 234/236).

Não vislumbro qualquer atenuante para o caso, ao contrário, vislumbro agravantes, notadamente no que diz respeito à ré **ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO**, em decorrência do disposto na referida DECISÃO prolatada nos autos do Mandado de Segurança, com a qual a mesma pretendia o pagamento de salários por esta autoridade suspensos.

Referida DECISÃO, ao negar a liminar impetrada por **ZENILDA**, chegou a dizer que o seu caso configura o que popularmente é conhecido como **"FUNCIONÁRIO FANTASMA"**, conforme as já mencionadas folhas 234/236.

No mais, pelas fundamentações do RELATÓRIO DA COMISSÃO de folhas 237 a 252, que ACATO, e tudo o mais que consta dos autos, decreto a DEMISSÃO das servidoras **CEANY CORDEIRO PISTILHI**, matrícula n.º 102214, auxiliar de enfermagem, e **ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO**, matrícula n.º 100011, agente administrativo, devendo ainda ser instaurado o competente procedimento para apuração dos valores pagos com os vencimentos indevidamente recebidos pelas mesmas durante todo o lapso temporal em que se deu o fato objeto do presente processo.

Determino, ainda, a instauração de procedimento para apuração de responsabilidades com referência à liberação da folha de frequência das referidas servidoras e a liberação de pagamento de salários das mesmas.

E ainda, que seja extraída cópia do inteiro teor destes autos encaminhando-a ao Ministério Público – Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno, para as medidas que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Pimenta Bueno, 28 de outubro de 2009

AUGUSTO TUNES PLAÇA

Prefeito

PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

Pregão Presencial nº: 20/2009.

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 71 de 08 de junho de 2009, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto-Aquisição de materiais para fabricação de blocos/bloquetes de concreto nos quantitativos e descrições constantes no referido Edital, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos-SMDSU. Processo Administrativo nº G1-1907/09. Recursos Próprios. A abertura será realizada no dia **01 de dezembro de 2009 às 09h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos

interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647. Alvorada do Oeste/RO, 17 de novembro de 2009.
Janete Maria Pasqualotto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 048-09
TEX – A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decretos Municipais 030 e 079 de 2007 e Artigos 42, 43, 44 e 45 da LC 123/06 Pregão Eletrônico nº 048/2009, do tipo Menor Preço, ofertado por item, com o objetivo de Aquisição de Motoniveladoras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Processo Administrativo nº 901/09; Fonte de Recurso Próprio. Com abertura para o dia 01/12/2009 às 11:00 (horário de Brasília). O edital e seus anexos estão disponíveis pelo site www.bll.org.br e www.urupa.ro.gov.br Demais informações através do telefone (69) 3413-2648, pregoeirourupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de novembro de 2009.
Déborah Fernanda Arielli Olsen Notário
Presidente da CPL/MS

Ineditórias

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, foi declarada a Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de 30 (trinta) tratores da Marca Massey Ferguson pelo processo de Padronização para atender o PROLEITE, em favor da empresa GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº no valor de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais) com base no Parecer Jurídico nº 14/2009/ASJUR/EMATER/RO, acostado às fls. 99/100 dos autos.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Às dezessete horas, no auditório do centro cultural Marinha Raup de Andrade Rocha localizada na Avenida Tangará s/n. Foi instalada a cerimônia de eleição e posse da nova diretoria do SINTEMA-Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Município de Machadinho D' Oeste Rondônia.

Conforme ata lavrada no dia foi homologado e eleito em chapa única, para o triênio de 2009 a 2012 composta da seguinte forma:

Presidente **Abrão cruz da costa**
Vice-presidente Vilma Costa lima
Secretário Geral – Claudinei Frutuoso
Vice-Secretário Geral – Denise Saraiva Guidas dos Reis
Secretário de Finanças – Elias Cardoso Antunes
Vice-Secretário de Finanças Devanil do Nascimento
Secretário de Organização – Roselaine de Abreu Magalhães
Vice-Secretário de Organização – Cláudia Maria Duarte Brandão
Secretária dos Auxiliares Educacionais – Maria de Melo Santos
Vice-Secretária dos Auxiliares Educacionais – Catarina Parreira Gírl
Secretário dos Condutores Educacionais – João Batista da Silva
Vice-Secretário dos Condutores Educacionais – Jeremias Eugênio da Silva
TITULARES DO CONSELHO FISCAL
Itamar Joaquim de Oliveira
Adélio Piana
Aparecida Alves Ribeiro
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
José Remilton Eler
João Luis Machado
Junior Queiroz de Araújo

Machadinho D'Oeste, 12/11/2009.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARCOS DONADON Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 002/2009/AMD

A Associação Beneficente Marcos Donadon, através da Comissão de Licitação - CPL, instituída pela Ata nº 043/2007, torna público para conhecimento de interessados, que encontra-se instaurada LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 002/2009/AMD, do tipo menor preço por lote, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, e que no dia, horário e local abaixo, receberá os envelopes dos interessados, pertinente a, **a) - Objeto:** Aquisição de Kits e Materiais de Consumo para Laboratório **b) - Sessão de Recebimento e Abertura:** No dia 04 de Dezembro de 2009, às 09:00 horas para o recebimento dos envelopes (habilitação e proposta) e início dos trabalhos, ou no primeiro dia útil seguinte, no caso de sobrevir hipótese de não haver expediente na data marcada para abertura da licitação. **c) - Da Autorização:** Processo Administrativo nº 003/2009/AMD. **d) - Dos Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do Convênio nº 216/PGE/2009 - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 1701210301000001790000 – Natureza da Despesa 335041, bem como todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, no seguinte endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1288 – Alto Alegre na cidade de Vilhena, no Prédio da Associação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas.

Vilhena, 17 de Novembro de 2009
Marlete Medeiros Pereira
Presidente - CPL

TUMENORTE S/A.

CNPJ nº 05.880.117/0001-20

NIRE nº 11300000960

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de outubro de 2.009, às 08:30 horas, na sede social da companhia, no município de Pimenta Bueno – RO, na Rodovia BR 364 – Km. 202.

QUORUM: Presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto: COMPOSIÇÃO DA MESA: MERCIO CLAUDIO TUMELERO – Presidente; MARIVALDO ANTONIO TUMELERO – Secretário.

PUBLICAÇÕES: Relatório da administração e Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2008, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15 de SETEMBRO de 2009 e no jornal Diário da Amazônia do dia 14 de setembro de 2009, e editais de convocação da assembléia publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no jornal Diário da Amazônia dos dias 25, 28 e 29 de setembro de 2.009.

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:

1 – Autorizada a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos.

2 – Aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.008, bem como a destinação do resultado do exercício, como consta das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes.

3 – Elegeram pelo prazo de gestão de um ano, os membros do Conselho de Administração a saber: Para Presidente, o Sr. MELSON JOSÉ TUMELERO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Acre nº 2856 em Espigão do Oeste – RO, RG 6011296751 SSP/RS e CICMF nº 002.105.870-91 e para membros os Srs. MARIVALDO ANTONIO TUMELERO, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Assunção, 240 em Porto Alegre – RS, RG 1007089178 SSP/RS e CICMF nº 007.229.870-72 e VILSON BASSO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho nº 905 em Pimenta Bueno – RO, RG nº 7007514487 e CICMF nº 179.550.760-87.

4 – Fixaram a remuneração mensal global dos Administradores em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Nada mais foi tratado. Lavrada a ata, foi lida e aprovada por unanimidade. Os documentos submetidos a apreciação da Assembléia, foram lidos e autenticados pelos presentes e foram arquivados na sede da companhia. ASSINATURAS: Mercio Claudio Tumelero, Presidente, Marivaldo Antonio Tumelero, Secretário, Melson Tumelero S.A., Melson José Tumelero, Marivaldo Antonio Tumelero, Mercio Claudio Tumelero e Vilson Basso.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata transcrita no Livro próprio da companhia.

MERCIO CLAUDIO TUMELERO
Presidente
Visto: MAURIVAN BOTTA
OAB/RS nº 15.659

